

PORANTIM

Em defesa da causa indígena

Ano XLIV • Nº 459 • Brasília-DF • Outubro 2023

MARÇAL GUARANI:
um paradigma
de vida e morte
indígena no Brasil

Páginas 11, 12, 13, 14 e 15

“DIREITOS ORIGINÁRIOS, TERRITÓRIOS LIVRES”

Cimi estabelece prioridades de atuação para o futuro,
elege nova diretoria e reafirma compromisso com os
povos indígenas e suas lutas

Páginas 6 e 10

A terra-mãe e a luta pelos direitos originários:
uma jornada de esperança e resistência

Página 7

Feminismo comunitário: um caminho para a
descolonização dos corpos e da natureza

Páginas 8 e 9

Lula perde oportunidade de reafirmar direitos indígenas

O marco temporal é inconstitucional e os direitos dos povos indígenas a seus territórios são direitos originários e imprescritíveis. Esta é a primeira e principal confirmação que resulta do veto parcial do presidente Lula ao Projeto de Lei (PL) 2903/2023, aprovado pelo Senado Federal, que pretendia alterar o artigo 231 da Constituição Federal e tornar lei o marco temporal.

O Congresso Nacional, atual reduto do bolsionarismo e campo de força do setor ruralista, fica totalmente isolado na defesa do indefensável. Mas este não é o único aspecto que precisa atenção ao analisar o veto parcial que Lula publicou no dia 20 de outubro, dando origem à Lei número 14.701/2023.

Lula vetou total ou parcialmente 24 de 33 artigos do projeto de lei, mas não aderiu à ideia de um veto integral ao projeto de lei, como era solicitado pelos povos indígenas e seus aliados, por ministérios do próprio governo e pelo Ministério Público Federal (MPF). Parece ter pesado para a decisão do presidente uma perspectiva tática e ilusória de manter algum canal aberto com o Congresso Nacional e o receio de abrir distância com o agronegócio e setores que integram seu próprio governo.

Entretanto, o veto integral tinha um sentido político e ético que não pode ser ignorado e que Lula deixou escapar. O PL 2903/2023, que tramitou na Câmara dos Deputados com o número PL 490/2007, representou ao longo dos últimos 16 anos uma das maiores e mais truculentas ofensivas do Poder Legislativo contra os direitos dos povos indígenas. Reuniu ao longo desses anos as piores teses anti-indígenas e se revestiu de diversos vícios de inconstitucionalidade e de uma narrativa colonial e preconceituosa.

O veto integral era uma posição política necessária e o presidente Lula perdeu a oportunidade de mostrar o rechaço frontal e integral à forma histórica com que os setores econômicos se utilizaram da política institucional para agredir os projetos de vida dos povos indígenas. Por outro lado, o governo vetou os principais pontos que ameaçavam a vida dos povos indígenas e seus territórios. Lula vetou o marco temporal, tomando como referência a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que confirmou a inconstitucionalidade desta tese.

Também foram vetados os artigos que dispensavam a consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas para a implementação de medidas ou instalação de empreendimentos dentro dos territórios indígenas. O governo vetou, ainda, a tentativa de vedar a revisão de limites de terras indígenas já regularizadas, e aderiu à decisão do STF no sentido de que a Constituição Federal de 1988 não impede essa revisão quando se demonstre que o

processo de demarcação anterior foi feito em desacordo com o estabelecido pela Constituição. Ficou vetado também o dispositivo do PL 2903/2023 que flexibilizava a política de proteção aos povos indígenas livres, ou em situação de isolamento voluntário.

Por fim, o presidente Lula vetou também o artigo 11 do PL 2903/2023 que pretendia consolidar a indenização por títulos de propriedade ou de posse em território indígena em razão de erro do Estado. Entretanto, argumenta o governo que a possibilidade deste direito ficou restrita, na decisão do STF, às ocupações de boa-fé; e, acrescentamos, somente quando for impossível a opção do reassentamento.

Todos estes vetos reforçam a natureza dos direitos dos povos indígenas e são fruto incontestável da ação dos povos e seus aliados que, de forma incansável e permanente, durante anos, mantiveram uma capacidade política de mobilização.

Contudo, o governo decidiu manter o caput do artigo 26º do PL, que admite a cooperação e contratação de terceiros não indígenas para o aproveitamento econômico dos territórios de ocupação tradicional. Abre-se assim uma brecha que permite romper com o direito fundamental de usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os bens de seus territórios. E, pior ainda, este artigo irá intensificar a pressão e o assédio por parte de não indígenas sobre as comunidades e suas lideranças, na procura de supostos “acordos de colaboração” que significarão, na prática a abertura dos territórios a interesses de exploração econômica por parte de terceiros.

Cabe agora às comunidades, povos e organizações indígenas redobrar os esforços para manter, com autonomia, suas decisões sobre seus territórios, conforme os próprios projetos de vida, usos, costumes e tradições, evitando cair nas ciladas que o capital poderá apresentar aproveitando a brecha deixada no PL 2903 pelo governo federal.

O Congresso, em sua solidão nada solidária, ainda poderá derrubar os vetos do presidente Lula, mas jamais poderá quebrar a resistência, a firmeza e a sabedoria dos povos indígenas na luta por seus direitos e por uma sociedade mais justa.

Depois de 35 anos da promulgação da Constituição Federal 1988, o artigo 231 não precisava de nenhuma lei para ser regulamentado; o que realmente precisa é ser cumprido, efetivado, aplicado e respeitado, com avanços concretos na demarcação e proteção das terras indígenas, com o enfrentamento de toda forma de racismo e preconceito e com o reconhecimento da diversidade cultural deste país.

Porantinadas

35 anos de desafios ancestrais

No dia 5 de outubro, a Constituição Federal completou 35 anos. Durante este tempo, os direitos constitucionais dos povos indígenas foram intensamente desafiados e contestados. A data, entretanto, é um convite à renovação do compromisso do Estado com os povos originários, visando garantir seus direitos e construir juntos um país plural, justo e democrático, trilhando o caminho do Bem Viver e do Bem Conviver, onde a esperança perdura.

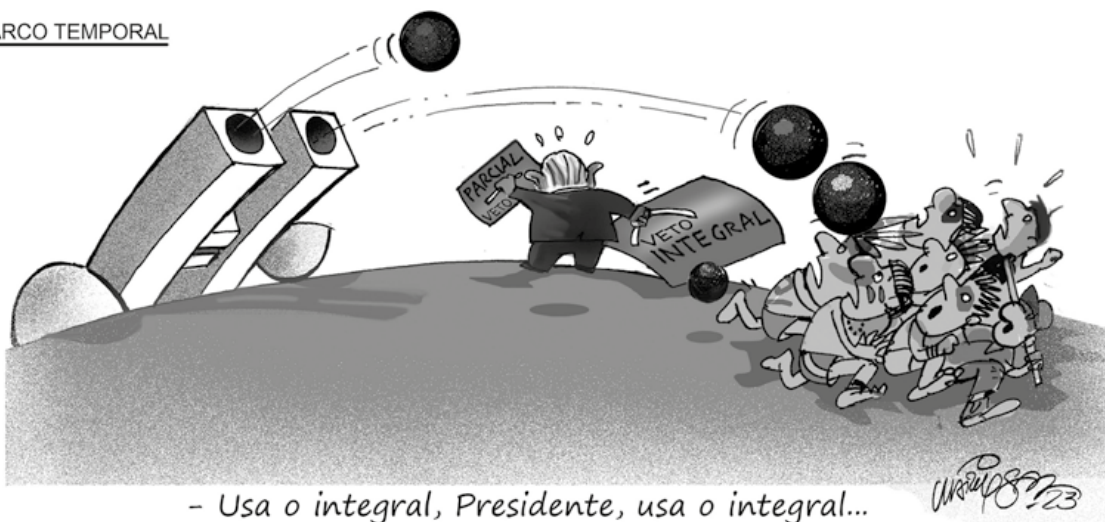
Resgate da justiça

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu o erro judiciário que vitimou o Cacique Marcos Xukuru no caso do incêndio em Cimbres, região localizada no município pernambucano de Pesqueira. A sentença que o condenou e o impediu de assumir a Prefeitura de Pesqueira em 2020 foi anulada, restaurando não apenas sua inocência, mas também seus direitos políticos. Esta conquista ressalta a dignidade do Cacique Marcos e destaca a urgente necessidade de justiça imparcial para os povos originários. Embora um passo crucial, a luta por dignidade e respeito aos direitos indígenas persiste, exigindo a ampliação de suas vozes para assegurar que a justiça prevaleça para todos.

O mundo em transformação

A exposição individual inédita da artista Daiara Tukano está levando a arte contemporânea indígena ao mundo. Ela traz à tona o conceito ancestral “pamuri pati”, que significa transformação, profundamente enraizado na cultura do povo tukano, originário da região do Alto Rio Negro, na fronteira com a Colômbia e a Venezuela. Essa ideia, utilizada por séculos para explicar a metamorfose do universo, encontra expressão até mesmo nos antigos petroglifos, inscrições ancestrais em pedras. Daiara Tukano, natural dessa região, emerge como uma figura proeminente no movimento recente da arte brasileira, que finalmente lança um olhar para a produção artística contemporânea realizada pelos povos originários. Ela conquistou notoriedade no Brasil e no exterior, vencendo o Prêmio Pipa 2021 e sendo uma das estrelas nacionais na 34ª Bienal de São Paulo. Agora, apresenta sua primeira exposição individual em Brasília, intitulada “Pamuri Pati — Mundo de Transformação,” no Museu Nacional da República. (Com informações do Jornal Correio Braziliense).

MARCO TEMPORAL



As atrocidades que viabilizaram a apropriação das terras indígenas no Brasil

O artigo elaborado pela assessoria jurídica do Cimi destaca as atrocidades praticadas contra os povos indígenas durante a história da apropriação das suas terras

Por **Paloma Gomes, Rafael Modesto e Nicolas Nascimento**, da assessoria jurídica do Cimi

Pouco se diz sobre as atrocidades praticadas contra os povos indígenas durante a história da apropriação das suas terras – que, apesar de longa, é permeada de eventos trágicos recentes e se desdobra ainda nos dias de hoje.

Talvez seja uma “verdade inconveniente” para os que defendem o chamado marco temporal das Terras Indígenas tratar desse capítulo triste da nossa história assim, em plena Suprema Corte, uma vez que poderia ser revelado um lado obscuro, desumano, atroz contra os verdadeiros povos originários brasileiros.

O Relatório Figueiredo^[1], produto da CPI do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), instaurada em 1967, demonstra que a violência que vitimou os povos indígenas no Brasil foi parte de um projeto político nacional sistêmico^[2], com maior impacto no período de 1964 a 1968, em plena ditadura civil/militar no Brasil.

A prática de espoliação do patrimônio fundiário indígena, no decorrer do século passado, se deu com a ajuda direta do SPI, em especial quando o órgão era vinculado ao Ministério da Agricultura. Os resultados: devastadores!^[3]

Os crimes mais comuns revelados foram o esbulho possessório, a apropriação da renda e o trabalho escravo indígena. Em caso de “rebelião”, ocorria a prática de crimes físicos contra os indígenas, como estupros, cárcere privado e castigos como o esmagamento do tornozelo pelo “tronco”, amputações, crucificações e mortes.

No caso do povo Xokleng, que foi parte no processo do marco temporal no Supremo, não foi diferente. Há registros de que um acordo envolvendo o SPI, teria sido celebrado em 20 de setembro de 1914, quando ficaram reservados cerca de 37 mil hectares de terras aos Xokleng. Contudo, esse acordo deixou de ser respeitado, e parte significativa das terras foi desmembrada compulsoriamente. Assim, em 1926, de 37 mil hectares, a área passou a medir apenas 20 mil. Essa redução foi associada a um conjunto de atos de extrema violência, segundo o que nos relata o povo Xokleng.

Nas décadas seguintes, o território sofreu uma outra redução compulsória, sobrando aos Xokleng somente 14 mil hectares, conforme consta em laudo pericial antropológico^[4]

Em 1952 este mesmo tipo de pressão gerou a desanexação de 6 mil hectares da Terra Indígena – as áreas da Barra da Prata, Rio Bruno e Rio Denecke –, considerando a existência, então, de madeireiros e agricultores “intrusa” naquela região^[5]. Isso ocorreu através de acordo firmado entre o governo federal, através da 7ª Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios – SPI e o governo estadual de Santa Catarina, através da Diretoria de Terras e Colonização de Santa Catarina – DTC/SC, que alterou os limites descritos no Decreto de 15 de 1926, reduzindo a extensão da Terra Indígena para 14.048,88 hectares.^[6]

Não bastasse isso, em 1970, os Xokleng foram atingidos com a construção da Barragem Norte, que vem gerando impactos cada vez mais negativos na vida do povo e no território tradicional.

O estudioso do povo Xokleng Silvio Coelho dos Santos descreveu o período dos sucessivos esbulhos da seguinte forma: “(...) vivendo nas encostas do planalto e nos vales litorâneos, viram suas terras serem gradativamente ocupadas pelos brancos. Nesse processo, sofreram as consequências de decisões políticas e econômicas, em regra executadas a fio de facão e a tiros de escopeta por experimentados caçadores de índios, os bugreiros^[7]”. Acrescenta o estudioso:



Os bugreiros, chamados oficialmente pelo eufemismo de “batedores de mato”, eram contratados por companhias de colonização para exterminar os Xokleng

Os Xokleng despertaram o interesse dos imigrantes, desde o primeiro momento. Vistos como motivo de insegurança pelos colonos e obstáculo ao “progresso”, pelas empresas de colonização, centraram um debate que levou o governo a criar o Serviço de Proteção aos Índios, em 1910. Alvos das atenções do novo Serviço, vivenciaram nos primeiros anos de convívio na reserva de Ibirama a perda de dois terços da população originalmente contatada (SANTOS, 1997, pg. 09).

Conclui o mesmo autor, com o depoimento colhido a um “bugreiro”, no ano de 1972, o que demonstra a radicalidade contra o povo Xokleng:

Segundo um depoimento que obtive do bugreiro Ireneo Pinheiro, em 1972, na localidade de Santa Rosa de Lima, afugentavam-se os índios “... pela boca da arma. O assalto se dava ao amanhecer. Primeiro, disparava-se uns tiros. Depois passava-se o resto no fio do facão. O corpo é que nem bananeira, corta macio. Cortavam-se as orelhas. Cada par tinha preço. Às vezes, para mostrar, a gente trazia algumas mulheres e crianças. Tinha que matar todos. Senão, algum sobrevivente fazia vingança. Quando foram acabando, o governo deixou de pagar a gente. A tropa já não tinha como manter as despesas. As companhias de colonização e os colonos pagavam menos. As tropas foram terminando. Ficaram só uns poucos homens, que iam em dois ou três pro mato, caçando e matando esses índios extraviados. Getúlio Vargas já era governo, quando eu fiz uma batida. Usei Winchester.



Isabela Patté, anciã Xokleng de 84 anos, durante comemoração do voto de Edson Fachin a favor dos povos indígenas

Os índios estavam acampados num grotão. Gastei 24 tiros. Meu companheiro, não sei. Eu atirava bem^[8]

Isso demonstra que houve violenta expulsão das comunidades indígenas e a entrega das suas terras para os colonizadores, com a ação direta do estado de Santa Catarina e do SPI.

Como se vê, o território dos Xokleng, demarcado em 1914 – em tamanho menor ao que historicamente ocupavam – foi sendo esbulhado e entregue a particulares. Mais recentemente, já no início do século XXI, foi iniciado o procedimento demarcatório em acordo com a atual Constituição.

Assim, após a realização de complexo procedimento administrativo e com base em laudo antropológico, o Ministério da Justiça, por meio da Portaria nº 1182/2003, declarou de posse permanente dos grupos indígenas Xokleng, Kaingang e Guarani a Terra indígena Ibirama-La Klãnõ, com superfície aproximada de 37.108 hectares.

A Corte, portanto, foi dada a chance de pacificar a interpretação do estatuto constitucional indígena e viabilizar a concreta aplicação da vontade do constituinte de 1988, não só para os Xokleng, mas a todos os povos do nosso país.

[1] Composto por 7.429 folhas em 29 volumes, o material abrange as atividades do SPI (1964 a 1968) e contém informações relevantes sobre a situação das populações indígenas – então atendidas pelo SPI – em relação à saúde, educação e economia desses povos.

[2] Disponível em: <http://museuindio.gov.br/divulgacao/noticias/225-museu-do-indio-organiza-e-disponibiliza-relatorio-figueiredo>. Acesso em: 17.09.2019.

[3] Essa referência é feita no Relatório após descrever toda sorte de violências contra os indígenas e nominar pessoas responsáveis por praticar crimes e se apropriar do rico patrimônio dos povos originários.

[4] Laudo Pericial elaborado pela antropóloga Alessandra Schmitt, nomeada para realização de perícia antropológica, juntado à ACO 1.100, às folhas 3.172.

[5] As primeiras ocupações não indígenas nestas áreas, na década de 1940, foram agricultores que arrendavam terra do Posto Indígena, pagando o arrendamento na forma de viveres e dinheiro. Posteriormente, no início da década de 1950, a entrada de madeireiros e mais agricultores fugiu do controle da administração do Posto.

[6] Laudo Antropológico, ACO 1.100, fls. 3.185.

[7] SANTOS, Silvio Coelho dos. Os índios Xokleng: memória visual. - Florianópolis: Ed. da UFSC; [Itajaí]: Ed. da UNIVALI, 1997 – pg. 09.

[8] SANTOS, 1997, pg. 28.

Uma análise da tese jurídica contra o marco temporal definida pelo STF

Principais pontos da tese de repercussão geral do STF sobre os direitos territoriais indígenas

Por **Roberto Liebgott** e **Ivan Cesar Cima**, do Cimi Regional Sul

Apresentamos a seguir alguns pontos de análise sobre a tese do Supremo Tribunal Federal (STF), estruturada em treze tópicos, resultante do julgamento do Recurso Extraordinário 1.017.365, de repercussão geral, concluído no dia 27 de setembro.

Nesta abordagem, tecemos comentários aos aspectos relevantes da tese do STF, que podem nos ajudar a entender a decisão que se mostrou bem complexa.

Na ocasião, a Corte fixou o entendimento de que a proteção constitucional aos direitos originários sobre as terras que os povos indígenas tradicionalmente ocupam não depende da sua presença no território em 5 de outubro de 1988 ou da configuração do esbulho renitente.

Os pontos que destacamos em relação ao julgamento são os seguintes:



- O STF declarou inconstitucional a tese do marco temporal, pondo fim a esse debate no judiciário.
- O STF reafirmou os direitos originários, ou seja, reconheceu que os direitos indígenas são pré-existent, anteriores à colonização europeia.
- O STF reconheceu que as terras dos povos indígenas são aquelas “por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”.
- A tese assegura a possibilidade de que os povos venham a requerer a revisão dos limites de demarcações já realizadas; no entanto, especifica prazo decadencial de cinco anos para que seja solicitada a revisão, contados a partir da homologação presidencial da terra indígena. Entretanto, observa-se que aqueles pedidos de revisão de limites já feitos junto à Funai até a data do julgamento do STF, em 27 de setembro de 2023, são válidos, bem como as demandas judicializadas e sem decisão judicial definitiva, não sendo incluídos ao prazo decadencial.
- O STF julgou que a preservação ambiental é compatível com a ocupação tradicional indígena, assegurando que as comunidades utilizem as áreas para atividades de subsistência na forma tradicional, que não impactam, por óbvio, o meio ambiente.
- O STF reforça, na tese, que os direitos indígenas são meramente declaratórios, ou seja, não são direitos criados, mas reconhecidos como plenamente eficazes.
- Embora não tenha sido acrescentado na tese, o STF também referiu que os direitos indígenas estão entre aqueles caracterizados como fundamentais – expressos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988.
- As terras indígenas destinam-se ao usufruto exclusivo dos povos e de ninguém mais. Embora o debate sobre exploração de recursos naturais existentes em terras indígenas tenha aparecido, consubstanciado no voto do ministro Dias Toffoli, o que flexibilizaria o usufruto, ele foi retirado da tese final aprovada pela Corte.
- O STF determinou que todo o judiciário passe a reconhecer os indígenas com plena capacidade jurídica, ou seja, assegura que em todas as demandas judiciais – contra ou a favor das comunidades – elas venham a ser reconhecidas como partes – litisconsortes necessários –, direito fundamental já previsto no artigo 232 da Constituição Federal. O efeito desse direito é a nulidade dos processos onde os indígenas não foram ouvidos e tiveram qualquer prejuízo.
- O STF reforça, através da tese, que os ocupantes de terras indígenas, sendo eles de boa-fé, têm direito à indenização pelas benfeitorias edificadas sobre as áreas indígenas – já havia essa previsão constitucional.
- Os ocupantes de boa-fé – pessoas que compraram terras e depois souberam que estas eram indígenas – também terão reconhecidos os seus títulos de propriedades como legítimos, para fins de indenização pelo valor da terra nua e para garantia do direito de retenção até o depósito do valor do incontroverso.
- O STF introduziu em sua tese uma espécie de marco temporal para indenizações de benfeitorias, posses e de títulos legítimos – sempre de boa-fé – aos ocupantes daquelas áreas indígenas que foram demarcadas ou reivindicadas para demarcação depois da promulgação da Constituição Federal de 1988. As indenizações serão concedidas apenas nos casos em que não houvesse a presença indígena e nem renitente esbulho na terra quando da aquisição dos títulos ou da concessão de posse.
- Assim, os detentores de título de domínio, quando de boa-fé, serão indenizados pela União no valor da terra nua, mais o valor das benfeitorias, sem excluir a responsabilidade dos entes federados – estados ou municípios – que promoveram a concessão de títulos de propriedade ou que tenham concedido direito de posse a agricultores, fazendeiros e posseiros nas áreas indígenas.
- As indenizações poderão ser concedidas em duas modalidades, sendo que a primeira delas, o reassentamento, é prioridade. Não sendo possível o reassentamento, a indenização pode ser por meio do pagamento no valor da terra nua em dinheiro ou através de títulos da dívida pública, desde que com a concordância do agricultor.
- Quando for inviável o reassentamento, caberá à União, a partir da legislação, fazer a avaliação do valor correspondente da terra nua a ser indenizada, e efetuar o pagamento do valor “incontroverso” – aquele que a própria União reconhece como devido. Caso a União não pague este valor, os possuidores de títulos de boa-fé terão o direito de retenção, ou seja, eles não precisam desocupar a área, mesmo que esteja demarcada.
- O pagamento das indenizações deve ser prévio, ou seja, antes mesmo de ser concluído o procedimento de demarcação.
- Se o ocupante da terra indígena avaliar que este valor “incontroverso” não corresponde a sua proposta e expectativa, pode requerer administrativamente da União a revisão para que o valor da indenização seja complementado, sem prejuízo de possível ação judicial. A discussão acerca dos pagamentos será feita em procedimento apartado, separado daquele de identificação e delimitação da terra indígena. Diferente do valor “incontroverso”, avaliado pela União, este valor extra poderá ser discutido judicial ou administrativamente, mas não dá aos ocupantes o direito de retenção da posse da terra.



Foto: Verônica Holanda/Cimi

18. Pela tese do STF, o direito à terra indígena – reconhecida como tal através de procedimento demarcatório – não se põe a questionamento. Ao terceiro afetado caberá apenas direito à indenização com base no valor da terra nua, mais as benfeitorias, podendo ser utilizado como fundamento o que é previsto no artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal de 1988 – indenização por ato ilícito.
19. Não caberá indenização alguma quando a ocupação for de má fé. Nesses casos, o ocupante perde qualquer direito às benfeitorias, à posse e aos títulos de propriedade.
20. Não cabe indenização aos ocupantes de terras indígenas que já tenham publicada a Portaria Declaratória. Essa fase do processo de demarcação também é tomada como fase pacificadora em relação à tradicionalidade, garantindo aos indígenas, a partir daí, direito à posse da terra após o depósito do valor incontroverso.
21. O STF reafirma a possibilidade de criação de reservas indígenas naquelas situações em que houver absoluta impossibilidade de aplicação dos direitos constitucionais de demarcação de terras. Nesse caso – e somente nesse caso – se autoriza a criação de reservas indígenas, inclusive com autocomposição entre os entes da federação – estados e municípios – no sentido de definir, com anuência das comunidades indígenas, a área a ser reservada.
22. Os laudos antropológicos constituem-se num dos elementos fundamentais para comprovação de terra indígena. Nesse sentido, se poderia dizer que a antropologia é a ciência que aglutina todas as demais provas que se constituem como fundamento do RCID – Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação.

A tese de repercussão geral – RE 1.017.365 – proposta pelos ministros do STF teve um caráter bastante abrangente, buscando dar amplitude ao entendimento acerca dos direitos constitucionais dos povos indígenas, consagrados desde 1988. No entanto, introduziu condicionantes que se contrapõem ao texto constitucional, especialmente ao prever indenização pela terra nua, reconhecendo como válidos os títulos de propriedades que venham a ser reconhecidos como de boa-fé, mas que, pelos ditames do artigo 231, parágrafo 6º, são considerados nulos, portanto, sem eficácia jurídica.

A tese, ao referendar indenizações, atende pleitos de setores ruralistas. Todavia, impõe ao governo federal o ônus de pagar a conta: caso não as pague ao possuidor, este permanecerá na área indígena – que é um bem da União para usufruto exclusivo dos indígenas –, esbulhando e causando outros danos ao patrimônio, às vidas e aos modos de ser dos povos indígenas.

Além do que, se introduz na tese uma espécie de marco temporal às avessas, quando se garante a posse, as benfeitorias e os títulos daqueles que ocuparam terras indígenas desde a vigência da Constituição Federal de 1988, condicionando esses direitos a que não houvesse a ocupação indígena e nem renitente esbulho na área em 5 de outubro de 1988.

O governo federal, desde logo, precisa retomar todos os procedimentos de demarcações de terras paralisados por influência tese do marco temporal, mas precisará dedicar atenção – além das normas próprias estabelecidas pelo Decreto 1775/1996 e pela Portaria 14/1996, que regulamentam os procedimentos demarcatórios – e criar estruturas administrativas para identificação dos títulos de boa-fé, até então nulos, e promover, tecnicamente, os levantamentos dos valores dos títulos correspondentes à terra nua.

Para além disso, os Grupos Técnicos (GT) que farão os estudos demarcatórios deverão contar com especialistas em direito agrário,

em levantamento fundiário, cartorial e histórico, além de antropólogos, geólogos, arqueólogos e etno-historiadores.

O governo federal, por fim, tem a responsabilidade de constituir um fundo específico para os custeios indenizatórios e reservar terras adicionais a serem ofertadas através do reassentamento de ocupantes não indígenas.

Os desafios dos povos indígenas, em relação ao acesso à terra que não foi demarcada ou regularizada, serão maiores do que se previa.

E, ainda, corre-se o risco de haver uma intensificação das ameaças e outras formas graves de violências.



Foto: Tiago Miotto/Cimi

“Direitos originários, territórios livres”: Cimi reafirma compromisso com povos indígenas

Lideranças, missionários e apoiadores da causa indígena reuniram-se em Luziânia (GO) para avaliar sua caminhada junto aos povos originários

Por Assessoria de Comunicação do Cimi

Com o tema “Direitos originários, territórios livres: Justiça e paz como fontes do Bem Viver – conviver”, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi) promoveu a sua XXV Assembleia Geral da instituição. O evento ocorreu entre os dias 27 e 30 de setembro, no Centro de Formação Vicente Cañas, em Luziânia (GO). No encontro, cerca de 140 missionários e missionárias reafirmaram sua caminhada junto aos povos indígenas e debateram o projeto missionário de transformação social encampado pelo Cimi.

Realizada de dois em dois anos, o evento contou com a presença de delegados e delegadas do Conselho, lideranças indígenas, organizações parceiras, apoiadores, missionários e missionárias, bem como assessores do Cimi de todas as regiões do país. Também participaram do evento convidados representantes de entidades e instituições que apoiam as causas indígenas e as lutas populares.

No decorrer dos quatro dias da Assembleia Geral, foram realizados debates e reflexões sobre o atual contexto político, indigenista e eclesial, no qual o Cimi se insere, além de trocas de experiências e deliberações, como a eleição do novo secretariado nacional para o mandato dos próximos quatro anos.

Direitos originários, territórios livres

O tema do encontro – direitos originários e os territórios livres – é também um dos fundamentos da ação missionária da instituição. Na celebração de abertura, Dom Roque Paloschi, presidente da entidade, lembrou que “é mais que necessário que a ‘justiça e a paz’ aconteça, para que os territórios livres, sejam fontes do bem viver e do conviver”, afirmou o presidente, que também é arcebispo de Porto Velho.

Na ocasião, Dom Roque destacou ainda o caráter combativo da instituição, que busca enfrentar questões que estão no bojo da luta anticapitalista, como é o caso da questão fundiária no Brasil. “A questão da terra toca num ponto nevrálgico do sistema capitalista, na sua estrutura fundiária. Por isso, a pastoral do Cimi está e estará sempre envolvida em conflitos. A pastoral indigenista, desde a criação do Cimi, torna-se uma pastoral profética que acompanha os povos indígenas nas horas de luta. Esta é a nossa missão, ser presença e lutar com os povos indígenas pela garantia do direito originário”, frisou o arcebispo.

A luta dos povos indígenas, de igual modo, foi celebrada por Dom Leonardo Steiner, arcebispo de Manaus e o primeiro “cardeal da Amazônia”, presente virtualmente na abertura da Assembleia Geral do Cimi.

“Quantas assembleias, quantos pensamentos, quantas lutas, quantas orações, quantos desejo de servir, quanto desejo de justiça. E, ao celebrarmos esta Assembleia, nós podemos celebrá-la como uma verdadeira ação de graças. Quanta luta, quanta tentativa para que o marco temporal não fosse um marco que pudesse marcar a vida dos nossos povos indígenas. Superada essa fase, nós ainda teremos muita luta. Que o nosso querido Cimi possa sempre ser uma bandeira de esperança, mas também uma bandeira de paz”, frisou o cardeal.



XXV Assembleia Geral do Cimi

Foto: Jessica Carvalho/Cimi Regional Maranhão

A resistência indígena e os desafios missionários

Durante a manhã de abertura do evento, o secretário executivo do Cimi, Antônio Eduardo Cerqueira; a vice-presidenta, Lúcia Giancesini e o presidente Dom Roque Paloschi rememoraram os últimos quatro anos de trabalho missionário da instituição, ressaltaram os principais desafios enfrentados e exaltaram o fortalecimento da resistência indígena, que tem, cada vez mais, protagonizado a luta por seus direitos.

Apesar da recente vitória no Supremo Tribunal Federal (STF), que derrubou a tese ruralista do marco temporal, os desafios no que se refere a atuação indigenista e missionária junto aos povos indígenas continuam. Principalmente “com a análise pelo STF das teses levantadas, em especial, sobre indenizações no processo de demarcação de terras indígenas”, afirmou Antônio Eduardo.

Para além disso, “as forças agressivas do capital particularmente ligadas ao agronegócio, à mineração, à infraestrutura, dentre outras, têm atuado de modo cada vez mais organizado, agressivo e sistemático contra o direito sagrado e constitucional dos povos às suas terras demarcadas e protegidas”, lembrou Irmã Lúcia.

Ao longo desses quatro anos, as ameaças e os ataques aos povos indígenas foram constantes e sistemáticos. Alguns dos desafios enfrentados foram lembrados pelos membros missionários: a política anti-indígena do governo Bolsonaro, a proposição à Câmara Federal do Projeto de Lei (PL) 191, que buscava abrir as terras indígenas à exploração econômica e a aplicação do parecer 001/17, que concebeu o marco temporal no âmbito da administração pública federal, além da paralisação das demarcações das terras indígenas.

Ao mesmo tempo, não foram poucas as ações realizadas pelos povos indígenas a fim de enfrentar e contrapor grupos contrários aos direitos indígenas. Sejam desde suas aldeias, de seus territórios ou em Brasília, junto aos mais diversos órgãos dos poderes do Estado, “o processo de mobilização foi exemplar”, enalteceu o secretário.

Entre a memória e o projeto do amanhã

Passados mais de 50 anos de caminhada missionária, o Cimi encontra-se no limiar entre a memória e o projeto de um amanhã ainda em construção. “Estamos nessa dobradiça e precisamos pensar entre a memória e o projeto de um caminho, um caminho que tem pedras”, explicou Paulo Suess, assessor teológico do Cimi, durante sua fala na tarde do primeiro dia da Assembleia, na roda de conversa “Direito originário e as pedras no caminho – contradição e construção”.

São muitas as pedras colocadas sobre o caminho dos povos indígenas e, por sua vez, dos missionários e missionárias, que buscam caminhar lado a lado a esses povos. Dentre as pedras do passado, Suess destacou a pedra da ditadura militar, já no início da trajetória da instituição e a pedra do desenvolvimentismo transamazônico, que provocou inúmeros tropeços, atravessamentos e mortes de um número importante de integrantes da população indígena da época.

O assessor teológico do Cimi destacou ainda as tradições missionárias coloniais e colonialistas que foram ressignificadas pela instituição ao que se refere ao conceito de missão, “que significa preservar a vida e não o da conversão dos povos indígenas à nossa religião, porque nós não temos o monopólio da salvação, nós não temos monopólio nenhum”, salientou Suess.

“A religião, a sigla, não é importante diante da atuação pastoral concreta de tirar as pedras do caminho do outro, de garantir um futuro, garantir o lutar por esse futuro, o lutar pela vida. A missão como luta pela vida, cuja vida é ameaçada”, definiu o teólogo.

Ao longo do dia ainda foram realizadas rodas de conversa e espaços de avaliação, com o objetivo de traçar caminhos futuros e debater temas sensíveis ao trabalho missionário.

A terra-mãe e a luta pelos direitos originários: uma jornada de esperança e resistência

Irmã Laura Vicuña destaca a importância da luta 'teimosa' pela defesa dos povos indígenas e dos biomas do país

Por **Hellen Loures**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

Nos piores momentos, mais forte deve ser a esperança". Foi parafraseando Dom Pedro Casaldáliga que Irmã Laura Vicuña, missionária do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) Regional Rondônia e representante dos povos indígenas na Conferência Eclesial da Amazônia – CEAMA, falou virtualmente aos participantes da XXV Assembleia Geral do Cimi, no dia 27 de setembro. Catequista franciscana de origem indígena Kariri, a religiosa apresentou ainda uma perspectiva importante sobre o trabalho pastoral e missionário da instituição junto aos povos indígenas.

Em uma das mesas do evento, intitulada "Direito Originário: as pedras no caminho, contradições e construção nessa nossa caminhada do Cimi", Laura Vicuña defendeu a continuidade da esperança rebelde citada por Casaldáliga, pela defesa do direito de existir com a terra, na diversidade e com dignidade. "Continuemos a trilhar o caminho da rebeldia e da esperança apocalíptica. Em meio às contradições e catástrofes, algo novo está sendo construído. E, em tempos de negociação dos direitos originários, somente a esperança rebelde nos põe em atitude de resistência, de luta e de dizer não a toda e qualquer forma de violência e de violação", frisou.

Na ocasião, a missionária enfatizou a interdependência entre a humanidade e a natureza, bem como a importância do direito originário na proteção dos povos indígenas e do planeta. Ela sublinhou também a necessidade de uma consciência de ecologia integral e a defesa dos direitos da natureza dentro do ordenamento jurídico, para a garantia de um futuro sustentável.

Laura Vicuña, uma voz experiente e dedicada, compartilhou também sua perspectiva singular do histórico que envolve a luta dos povos indígenas. A missionária ressaltou que seu testemunho não se limita aos marcos regulatórios ou às teorias antropológicas, mas sim à experiência que acumulou ao longo de quase um quarto de século de envolvimento direto com os povos originários. Vivência que abraça desde comunidades com territórios demarcados até aquelas que travam incansáveis batalhas pela defesa da vida e de suas terras ancestrais.

Neste contexto, as palavras de Laura podem ecoar como um guia autêntico, que apontam para a complexidade das questões relacionadas aos direitos originários e para os obstáculos no caminho da justiça e da preservação.



Irmã Laura Vicuña em Porto Velho, Brasil, 2022



Laura Vicuña com o Papa Francisco em 1º de junho de 2023

"Nós somos parte da terra e a terra é parte de nós"

Irmã Laura Vicuña destacou a profunda ligação entre os povos originários e seus territórios. Segundo ela, os povos originários ocupam essas terras há séculos e são capazes de coexistir harmoniosamente com diversos biomas e ainda os proteger. Essa convivência harmoniosa é resultado de sua profunda familiaridade com a "Casa-Mãe", fonte de diversidade e um local que fornece todas as condições essenciais para a vida.

"Nós somos parte da terra e a terra é parte de nós. Os povos originários cuidam da terra como uma mãe, como um ser vivo. Por isso a gente fala que tudo que se fizer à terra será feito aos filhos da terra. A relação que existe é uma relação de reciprocidade, de respeito e de cuidado. Todos coexistimos de forma diversa, plural e interconectada. Essa sabedoria faz parte da ancestralidade dos povos originários e do seu modo de vida. Os povos indígenas, com o seu modo de viver, com as suas culturas, com as suas tradições e espiritualidades, já respeitavam e entendiam que a terra é a única morada que temos e que é dela que tiramos o nosso sustento. Por isso, a gente não abre mão da terra dos nossos ancestrais, porque ela é cheia de vida", explicou.

Irmã Laura ressaltou ainda que "o direito originário se fundamenta no princípio da interdependência" e está intimamente ligado à identidade, à ancestralidade e ao território como espaço de vida. "Mas, infelizmente, na nossa sociedade há uma dicotomia muito grande entre ser humano e natureza. E parte dessa dicotomia é devido ao modelo tecnocrata, antropocêntrico e capitalista, onde se faz separação entre pessoa e natureza. A natureza é entendida ainda pela maioria como algo distante da qual nós não fazemos parte. Essa concepção faz com que a natureza se transforme em mercadoria. Daí o rio tem o preço, a terra tem preço, as árvores têm preço", exemplificou.

"As pedras no caminho"

A missionária celebrou a recente vitória no Supremo Tribunal Federal (STF), que reconheceu o direito originário e derrubou a tese do marco temporal. No entanto, ela enfatizou que a luta está longe de terminar, já que os povos originários são vistos como obstáculos para o modelo capitalista.

Irmã Laura apontou uma série de desafios e ameaças enfrentados pelos povos originários e pela natureza, entre elas, o agronegócio, uma ameaça que "arranca raízes". Na ocasião, a missionária citou os grandes projetos econômicos, como a exploração de recursos naturais e a construção de hidrelétricas, "que além de prejudicar o solo geram desigualdade entre os povos".

"Temos a necessidade de trabalhar por uma nova consciência de ecologia integral e defender os direitos da natureza e da terra também dentro de um ordenamento jurídico. Porque se nós não entendermos e não fazermos valer o direito originário, o direito à terra, ao território, estaremos destruindo toda a possibilidade de vida para as gerações presentes e para as gerações futuras", frisou.

Semente da esperança

Irmã Laura conclui sua fala ressaltando a força dos povos originários, sementes teimosas que florescem em qualquer lugar. Ela enfatiza que, embora "os violentos possam prejudicar os corpos, eles não têm o poder de matar os sonhos, de calar as vozes ou de apagar a luz das comunidades indígenas. Tendo terra, a semente jogada nasce. Então, eu diria que os povos originários são essa semente. Que ela dá em qualquer lugar. Mesmo em tempo de muitas ameaças", destaca.

As palavras que são um lembrete da importância de proteger os direitos dos povos indígenas e da natureza, bem como de promover uma relação mais saudável e equilibrada entre a humanidade e o meio ambiente. Ela desafia a humanidade a repensar seus valores em um mundo onde a exploração da natureza muitas vezes prevalece sobre a preservação e o respeito à terra-mãe.

"Nós estamos defendendo o direito originário como uma busca pela conservação da vida no planeta, mas os povos indígenas continuam a ser considerados como empecilhos para o modelo capitalista. Com nossas formas de vida, denunciemos os projetos de morte e o sistema excludente, que são chamados de superdesenvolvidos", conclui.



Foto: Hellen Loures/Cimi



Foto: Jéssica Carvalho/Cimi Regional Maranhão

Lideranças indígenas na XXV Assembleia Geral do Cimi

Cimi elege nova diretoria e estabelece prioridades para o futuro

Por Assessoria de Comunicação do Cimi

Com a participação de cerca de 140 missionários e missionárias, lideranças indígenas, organizações parceiras, apoiadores, assessores, funcionários e convidados de diversas entidades e instituições aliadas, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), em sua XXV Assembleia Geral, elegeu a nova diretoria do Cimi, que assumirá a missão de presidir a entidade pelos próximos quatro anos. O encontro aconteceu entre os dias 27 e 30 de setembro, no Centro de Formação Vicente Cañas, em Luziânia (GO).

Além de místicas, celebrações, rodas de conversa e debates sobre a conjuntura da política indigenista, a Assembleia aprovou ainda o seu documento final, no qual reafirma seu compromisso com os povos originários, estabelece suas prioridades para o próximo biênio e destaca os principais desafios do próximo período – inclusive em relação às incertezas geradas pela tese final do STF no caso de repercussão geral.

“O Conselho Indigenista Missionário, diante deste contexto de dúvidas e inseguranças acerca da tese de repercussão geral, envolvendo indígenas e interesses de terceiros, não medirá esforços para desenvolver ações e serviços pela demarcação das terras, apoiando os povos em suas lutas cotidianas”, afirma o documento.

Nova composição

Dom Leonardo Ulrich Steiner, arcebispo de Manaus e cardeal da Amazônia, foi eleito o novo presidente do Cimi. Os delegados e delegadas da XXV Assembleia Geral da entidade também elegeram a nova vice-presidente, Alcilene Bezerra da Silva, missionária do Regional Nordeste, e o novo secretário executivo, Luis Ventura Fernández, que atuou nos últimos dois anos como secretário adjunto.

Dom Roque Paloschi, arcebispo de Porto Velho (RO) e agora ex-presidente do Cimi, ao relembrar seus oito anos à frente da instituição, agradeceu a todos os missionários, missionárias, funcionários e colaboradores de todos os regionais do Cimi, manifestando apoio à nova diretoria.

“Quero agradecer de coração a todas as pessoas, que no Cimi, doam a sua vida para a causa do Reino de Deus, do Bem viver dos povos, na defesa da vida, dos direitos e terra. É um serviço de amor aos pobres, da terra, por isso, ‘bem aventurados os mansos, porque herdarão a terra’”, destacou.

Dom Roque presidiu o Cimi durante um período desafiador, marcado por intensos ataques aos direitos indígenas. Também agradeceu o acolhimento que recebeu de seu



Foto: Adi Spezia/Cimi

Luis Ventura, irmã Lúcia Giancesini, Antônio Eduardo Cerqueira de Oliveira e Alcilene Bezerra

antecessor, Dom Erwin Kräutler, bispo emérito do Xingu e presidente do Cimi por um total de 17 anos – “de quem todos e todas lembramos sempre com muito carinho e com quem tive muitos aprendizados”, afirmou.

O arcebispo de Porto Velho também aproveitou para “agradecer a Antônio Eduardo e Dona Mariza pela dedicação e compromisso com que desempenharam à missão, nosso profundo agradecimento”. Aos seus sucessores, Dom Leonardo, Luis Ventura e Alcilene Bezerra, muita força e coragem para levar para frente a missão do Cimi.

“Com certeza a nossa missão junto aos povos originários tem um longo caminho pela frente”, avalia.

“A causa indígena é uma causa que nos coloca em situação de conflito, porque é sistêmica e os projetos de vida dos povos são empecilhos para este modelo de desenvolvimento, pautado na exploração dos bens e das pessoas e na destruição da terra”, aponta dom Roque.

Os votos de confiança e apoio também foram feitos pelo agora ex-secretário executivo da entidade, Antônio Eduardo Cerqueira de Oliveira, que esteve à frente do secretariado nacional entre 2019 e 2023.

“A Assembleia reafirma o compromisso para com a luta dos povos indígenas, dos pobres e do povo de Deus. Para

o Cimi, é o momento mais importante, em que renovamos a nossa missão e o nosso compromisso para com a luta dos povos indígenas. A Dom Leonardo, Luis Ventura e Alcilene Bezerra, nossas considerações e, ao mesmo tempo, o nosso desejo de que façam esse compromisso da missão ter continuidade”, afirmou Antonio Eduardo.

A agora ex-vice presidente do Cimi, irmã Lúcia Giancesini, também manifestou gratidão por “todo o aprendizado, pela partilha, trocas e os caminhos trilhados juntos e juntas, no secretariado, nos territórios, nos regionais e nos espaços coletivos que nos renovam, fazem crescer e nos torna essa essa grande comunhão junto aos povos originários. Em especial, ao casal Antônio Eduardo e Mariza, nosso reconhecimento por toda doação, generosidade e entrega à luta dos povos e compromisso com a caminhada do Cimi. A Dom Roque, pela fidelidade à missão, pelo carinho, atenção e cuidado à grande família do Cimi, nosso terno e caloroso agradecimento”.

“A XXV Assembleia Geral do Cimi nos possibilitou momentos de profunda mística e espiritualidades em múltiplas expressões de comunhão entre missionários e missionárias e indígenas de vários povos. Síntese de uma caminhada, com percalços, sim, mas permeada de espe-



rança, ternura e perdão, que nos fortaleceu nas lutas e nos sonhos na busca dos direitos originários e da justiça e paz como fontes do Bem Viver”, destacou.

Para a nova vice-presidente do Cimi, Alcilene Bezerra, a atuação da entidade é pautada pela ideia de um serviço aos povos originários. Ela avalia que o atual cenário político, ambiental, econômico e social traz desafios para a luta dos povos, agravados pela demora na demarcação dos territórios.

“Teremos muitos desafios pela frente, mas a nossa missão de estar junto aos povos indígenas continuará sempre firme” assegura a missionária do Regional Nordeste que agora assume a vice-presidência do Cimi.

A XXV Assembleia Geral do Cimi ocorreu um ano depois do Congresso dos 50 Anos da entidade, quando a instituição celebrou a memória de meio século de caminhada e também projetou a continuidade de sua trajetória junto aos povos originários.

“A Assembleia tem sido um momento de reafirmação irrestrita do nosso compromisso com os povos indígenas, de nossa determinação na defesa de seus direitos e de um país mais justo, mais plural”, analisa Luis Ventura, novo secretário executivo do Cimi.

Trinta e cinco anos depois de promulgada a Constituição Federal, este é um momento histórico crucial, avalia Ventura. Os direitos dos povos indígenas estão sendo duramente contestados, principalmente após a conclusão do julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) em que a tese do “marco temporal” foi derrotada.

“Uma vitória dos povos indígenas e de seus aliados que merece ser destacada, porque os interesses contrários são poderosos e estavam muito bem organizados e articulados. Entretanto, a própria decisão do Supremo traz elementos que preocupam aos povos indígenas e preocupam ao Cimi”, avalia Luis, ao mirar os desafios da conjuntura.

“É um momento de olhar para os próximos 50 anos, um momento que nos pede para estarmos unidos, sermos fortes e estarmos bem organizados. É com esse objetivo que a Assembleia se configura como um momento de reafirmação e de reanimação das energias do Cimi, do compromisso junto aos povos indígenas, justamente para continuar recordando e construindo essa caminhada que começou há mais de cinco décadas”, completa o secretário executivo.

Ao comentar o atual cenário político, o novo presidente do Cimi ressaltou a importância do processo de luta, mobilização e articulação para se garantir vitórias como a obtida contra a tese do marco temporal – ainda que os desafios persistam.

“Quantas assembleias, quantos pensamentos, quantas lutas, quantas orações, quantos desejo de servir, quanto desejo de justiça. E, ao celebrarmos esta Assembleia, nós podemos celebrá-la como uma verdadeira ação de graças. Quanta luta, quanta tentativa para que o marco temporal não fosse um marco que pudesse marcar a vida dos povos indígenas”, destacou dom Leonardo Steiner.

“Superada essa fase, nós ainda teremos muita luta. Que o nosso querido Cimi possa sempre ser uma bandeira de esperança, mas também uma bandeira de paz”, confia o cardeal.



Foto: Hellen Loures/Cimi

Tito Vilhalva, ancião do tekooha Guyraroka, de 103 anos, durante a Assembleia do Cimi

FALAS EM DESTAQUE

IVANUSA, professora, conselheira da Aty Guasu – Grande Assembleia Guarani e Kaiowá e integrante do Fórum da Educação Escolar Indígena: “A luta dos povos indígenas a gente não estuda dentro da sala de aula. Por isso, o meu papel enquanto professora é ensinar os meus alunos sobre a luta do povo Guarani Kaiowá e a luta dos povos indígenas. As crianças têm que saber sobre a nossa luta e o porquê de nós, indígenas, queremos ocupar o nosso espaço. A gente fala do direito, o que os direitos indígenas asseguram, o que é a nossa originalidade, os nossos remédios tradicionais, o conjunto de valores que a gente tem dentro da aldeia... Sempre ensino a minha comunidade a fortalecer o que é nosso, o nosso saber indígena, o nosso modo de ser indígena. É nosso papel ajudar a nossa mãe-terra a se recuperar e a nutrir os solos que foram violentados. Hoje, eu mesma fiz um projeto para recuperar o solo, para armazenar e repassar a semente crioula para que outras pessoas também possam plantar e continuar a manter a nossa semente”.

ELISA PANKARARU, atual coordenadora do Departamento de Mulheres Indígenas da Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoime): “Somos do sertão de Pernambuco, quase às margens do rio São Francisco. E quando eu digo quase às margens, é porque estamos a uns três quilômetros. Território que um dia foi sagrado para os nossos antepassados, mas que hoje vive apenas na nossa memória. O meu lugar de fala é o território ao qual eu pertencço e que eu também tenho uma relação de pertencimento, portanto, me pertence também. Pensar nesse território como território sagrado é saber que ele é sagrado não apenas porque é a nossa morada, mas porque

é morada das árvores, das plantas, dos rios, das fontes, das águas, das pedras, das serras e de outros seres também, seres invisíveis, sagrados. Eu vou me inspirar nos seres sagrados e que habitam esse universo para além dos nossos olhos. É pensar nesse Bem Viver enquanto energia. Pensar num sistema de convivência, um sistema de harmonia, um sistema sem violência, um sistema sem racismo, sem machismo, sem preconceito, sem discriminação. No entanto, esse sistema de harmonia é violado, violentado desde 1500, quando os outros chegam com seus costumes, e maus costumes, e invadem. A minha voz, agora, não é a voz de Elisa, mas é a voz dos meus e das minhas, e de todos e todas vocês que me inspiram. E, cada vez que a nossa voz for ao espaço público, nós precisamos falar. Nós precisamos conversar sobre esse racismo, sobre esse genocídio violento que vem desde 1500. Nós precisamos falar de fundamentalismo religioso. Nós precisamos falar de cada violência horrenda que acontece”.

SEMICO LINO MADIHA: “Vou falar aqui da minha região, do meu povo da Amazônia, que vem sofrendo muito. Nosso povo está morrendo. E, mesmo com toda a nossa luta, ainda tem muitas coisas a se fazer. Estão violando o nosso direito. Nas aldeias, os parentes professores não têm formação pelos municípios, e a merenda só vem uma por ano. Já na saúde indígena, não somos atendidos da forma que deveríamos ser. Os parentes morrem nas aldeias e na beira do barranco. Já no território, a Funai [Fundação Nacional dos Povos Indígenas] não vai visitar as áreas, retira nossas madeiras e pesca, nossos peixes. E, quando vamos atrás da Funai, nada é feito”.

PEDRO PANKARARÉ: “Minha aldeia fica na cidade de Glória, em São Paulo, e, hoje, eu vou desconstruir algumas questões sobre os indígenas que estão em contexto urbano. Quando o indígena é retirado do seu território de origem, como eu pude observar em alguns povos, nunca foi por vontade deixar a cultura para trás, mas sim por conta de tudo o que vinha sofrendo dentro da aldeia, das brigas territoriais com fazendeiros. Aqui, sofremos todo preconceito, racismo, discriminação... nos proibiram de falar nossa língua, proibiram o nosso ritual sagrado... Minha mãe e meu pai, fragilizados, falam: ‘vamos, continua!’. E aí a gente começa um movimento, se junta com outras grandes lideranças, e começa a fazer um movimento. Eu honro muito meus parentes, pela força, espiritualidade. Nosso território é nossa aldeia, mas onde eu pisar é minha aldeia também, aqui é meu território também, porque quem colocou limite não fomos nós. Não esqueçamos nosso território, e eu digo por mim, nunca esqueço meu território, porque eu valorizo as lideranças que estão lá, que lutaram para ter esse território. Então, meus parentes, eu só quero dizer que nós não podemos ter preconceito com os outros parentes, porque quando precisa de luta, nós estamos juntos, e nós temos que estar juntos, [temos] que lutar juntos. Onde eu quiser estar, eu vou ser indígena, e os direitos têm que vir com a gente, e nós temos o dever de buscá-los. E é isso que nós estamos fazendo lá”.



→ **HOSANA PURUBORÁ:** “Os que eles não mataram a peso de arma, eles mataram pelo psicológico. Estamos lá à mercê da sorte. Os fazendeiros acabaram com tudo, com nossos castanhais, com nossos açais, com nosso patoá, com nossos buritis, com a nossa sorva. As frutas que nos alimentávamos, acabaram com tudo. E nós pedimos socorro para as autoridades”.

ANTÔNIO EDUARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, missionário do Cimi: “Toda vida ameaçada deve ser cuidada com carinho e convicção. As ameaças e agressões contra os povos indígenas nos desafiam a continuarmos atentos, alertas, envolvidos e empenhados a todo momento e em todos os espaços, a fim de colaborarmos com os processos organizativos e de luta pela defesa de suas vidas, na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e pluricultural, a caminho do reino definitivo. Que o Deus da vida nos cubra de bênçãos, de esperança e entusiasmo para seguirmos firmes e fortalecidos na caminhada e na luta junto aos povos, rumo a um futuro mais pleno de vida para todos”.

LUIS VENTURA FERNÁNDEZ, secretário executivo do Cimi: “Eu acho que os povos indígenas sempre foram desafiados na defesa de seus projetos de vida e de seus territórios. Sempre foram desafiados. Mas, ao mesmo tempo, eu acho que os povos indígenas sempre desafiaram também essa sociedade envolvente. Sempre desafiaram esse modelo do capital, sempre desafiaram essa lógica do Estado, a partir das próprias concepções, a partir da própria espiritualidade, a partir do vínculo com o território, a partir de suas formas de ser e de estar no mundo”.

PAULO SUESS, assessor teológico do Cimi: “Está na hora de dizer que nossa igreja falhou. Falhou, porque insistiu demais na cultura, na origem do cristianismo, numa segunda cultura, e não aceitou as culturas indígenas como sendo dignas de assumir o evangelho plenamente. A partir daí, o Cimi começou a ressignificar o conceito de missão, que não é a conversão dos povos indígenas à nossa religião. O significado, a religião, a sigla, não é importante diante da atuação da pastoral concreta. Quando se estabeleceu as prioridades do Cimi, com essa missão ressignificada, com essa ruptura de tantos anos, o Cimi, na sua primeira assembleia, colocou que objetivo? A terra-território. Mas o que é isso? Nós não éramos a igreja católica, nós éramos, ou somos, às vezes ainda, um setor na igreja católica. Então, esse setor, ao se encontrar nas assembleias indígenas com os povos indígenas, percebeu, com a ajuda dos antropólogos, que a pedra no caminho é roubo de terra. Então, era relevante a nossa presença missionária. Era relevante, porque ajudou muitos povos a sobreviver. Tiramos algumas pedras no caminho, ficaram outras. Por causa disso, a missão do Cimi e de seus aliados continua como defesa da vida e como memória. Nós somos aprendizes dos povos indígenas, às vezes somos conselheiros, mas nunca somos seus mestres, pois isto seria colocar pedras no caminho”.

LUCIA RANGEL, antropóloga e coordenadora de pesquisa do Relatório de Violência contra povos indígenas no Brasil: “Eu queria pontuar uma questão sobre a palavra ecologia, que deriva da palavra ‘eco’ [do grego “oikos”, que significa casa] e isso tem sido discutido pelos economistas, que estão finalmente lembrando que a economia tem origem e destino na natureza. Tudo que é transformado nos processos produtivos são provenientes da natureza. Os povos indígenas nos ensinaram isso, que o mundo é um só, que os seres estão integrados entre si no mesmo mundo”.

SAULO FEITOSA, missionário do Cimi: “Temos que começar a perceber que nossas discussões teóricas chegam na sociedade, chegam na academia. Ou seja, o Cimi também pauta a sociedade brasileira. Nós não pautamos somente as discussões no nosso campo, que é o campo das pastorais, no contato que nós temos nas nossas igrejas, mas também na sociedade brasileira. Temos que reconhecer essa contribuição política do Cimi, que é bastante estratégica do ponto de vista ideológico”.

FEMINISMO COMUNITÁRIO

Um caminho para a descolonização dos corpos e da natureza

Somente através de ações despatriarcais, decoloniais e antiliberais, guiadas pela Q’amasa Warminanaka (força feminina), podemos alcançar o equilíbrio do corpo-comunidade, disse Julieta Paredes, precursora do feminismo comunitário

Por **Hellen Loures**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

O patriarcado é um sistema de discriminação e violência que oprime tanto a humanidade quanto a natureza, mas, historicamente, sua base de construção recai sobre os corpos das mulheres. A própria colonização – outro processo opressor – acaba sendo reproduzida nas comunidades, inclusive as indígenas, e contribui para a opressão e a violência contra as mulheres. Daí a necessidade da disseminação do feminismo comunitário, pois a luta não é apenas contra o machismo.

A fala acima é defendida pela precursora do feminismo comunitário, Julieta Paredes Carvajal, do povo Aimará, da Bolívia, que é escritora e ativista. A militante esteve presente na XXV Assembleia Geral do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), no dia 28 de setembro, e fez observações esclarecedoras acerca do movimento que nasceu de uma prática social.

“Eu venho de uma organização, de um movimento social continental que se chama feminismo comunitário, uma prática política das mulheres em toda a Abya Yala [palavra de origem kuna que quer dizer América]”, explica.

Esse movimento político, protagonizado por mulheres indígenas, nasceu em meio ao processo da assembleia constituinte do Estado Plurinacional da Bolívia, em 2006. Julieta Paredes, juntamente com outras mulheres bolivianas, criaram o conceito do feminismo comunitário, que parte do princípio da construção de direitos coletivos a partir da identidade coletiva e ancestral, unindo as comunidades em toda a Abya Yala, e promovendo ações despatriarcais, decoloniais e antiliberais.

“Nós confrontamos o mundo colonizador, mas a descolonização para nossos parentes homens não toca nos seus privilégios, que o sistema patriarcal dá a eles em nossos territórios. Essa descolonização não vai até onde precisamos. Nós nos posicionamos em nossos territórios diante do que nossos irmãos homens estão fazendo. Então, é necessário que nossos irmãos homens revisem os privilégios que o sistema patriarcal dá. Que olhem com olhos de igualdade, de equilíbrio e de harmonia. Nós, como feministas comunitárias, pedimos a todas e a todos vocês essa revisão dentro de suas atitudes”, pontuou.

A ativista salientou que o feminismo, por si só, não aborda as experiências das mulheres indígenas e que a descolonização, que envolve a valorização dos povos originários, é ponto de chegada apenas para o homem indígena, mas, “para nós, feministas comunitárias, é um ponto de partida e não de chegada, por isso ainda é preciso descolonizar em profundidade. [...] Não é fácil criar nossos próprios conceitos em um mundo colonizado, pois, nós, povos originários, não fomos privados da capacidade de conceber nossas próprias ideias”, esclarece.

Julieta Paredes ressalta a urgência da descolonização por inteiro e explica que o processo “descolonial” visa desmantelar práticas opressoras profundamente enraizadas no sistema colonial, além de reconstruir termos sob a perspectiva dos povos originários. Ela afirma que um dos objetivos do movimento é desmistificar o conceito de Estado, uma vez que a criação do Estado de poder anulou o conceito de Estado do povo e sua própria percepção.

“Dentro do feminismo comunitário de Abya Yala, falamos sobre ‘viver bem’, em sintonia com o paradigma do ‘Bem Viver’ indígena, que significa viver em harmonia com a vida. Através de nossas organizações, começamos lutando para defender a vida e, em seguida, decidimos como queremos que essa vida seja. Isso não é apenas uma simples diretriz, mas um conceito político. Eu estive com nossos povos na luta, na construção da esperança do ‘Suma Qamaña’, que é o ‘Viver Bem’, e que também representa a presença e a força das mulheres”, ela conclui.

Foto: Malara Dourado/Cimi



Julieta Paredes durante a XXV Assembleia Geral Cimi

Marçal Guarani

Um paradigma de vida e morte indígena no Brasil

Por Paulo Suess, Assessor Teológico do Cimi



*Marçal Tupã 'i Guarani
 Te enterraram com os pés para o nascente;
 Morto, ainda apontas o caminho da vida,
 Indelével faro, farol da Terra-sem-males,
 Palavra penhorada aos índios sem terra
 Que os tiros de Campestre não calaram.*

O contexto de colonização, os processos de desapropriação territorial, a destruição cultural e as retomadas de espaços mínimos para a sobrevivência dos índios Guarani e Kaiowá, no Mato Grosso do Sul, permitem situar a vida e o assassinato de Marçal Guarani, como um paradigma de vida e morte indígena no Brasil e na América.

Marçal, no batismo Guarani, recebeu o nome Tupã'i, pequeno Tupã, divindade mitológica que, "ao se mover pelo céu, troveja e relampeja" (MELIÀ, 1989, p. 326). Ele nasceu e morreu no Mato Grosso do Sul. Há poucos meses, poderíamos ter celebrado o centenário de seu nascimento, mas, como morreu mártir político sem partido e profeta sem Igreja, ninguém falou dele. "Aqui em Dourados, onde está enterrado, não é tão conhecido, "mas em outras áreas indígenas, o dia da morte dele é feriado", conta a filha Edna, (ROCHA et al., 2008).

Do povo Guarani-Ñandeva, do oeste do Brasil, nas fronteiras com Argentina, Bolívia e Paraguai (SILVA, 2015), Marçal nasceu na região de Ponta Porã (MS) - povoado que surgiu dentre os campos de erva-mate -, em 24 de dezembro de 1920, véspera da festa na qual os cristãos do mundo inteiro comemoram a encarnação de seu fundador, Jesus de Nazaré. Ambos viveram de teimosia, na contramão do sistema, pela denúncia, defendendo um reino de justiça e verdade. Ambos morreram martirizados, testemunhas desse reino com sua palavra e sua vida.

Marçal defendeu o território e a vida do povo Guarani, cujo nome levou para a eternidade: Marçal Guarani, como tantos outros indígenas assassinados, cujo sobrenome faz memória de seu povo: Simão Bororo (1976), Galdino Pataxó (1997) – Galdino Jesus dos Santos, Pataxó-hã-hã-hãe -, Chicão Xucuru (1998) e Zezico Guajajara (2020). O denominador comum de todos esses assassinatos foi a defesa do território e da vida de seu respectivo povo.

Para compreender o assassinato de Marçal, que é paradigmático para tantas vidas ceifadas no Brasil e em toda América Latina, precisamos situá-lo no contexto da ocupação dos territórios indígenas por conquistadores, colonizadores e promotores do agronegócio.

Os sobreviventes indígenas dessa ocupação, destituídos dos seus meios de produção material e espiritual, foram assentados em pequenas "ilhas" (reservas) territoriais no interior do latifúndio, onde perderam muitas das condições necessárias para seu modo de vida tradicional, preconizado em sua cultura. Nessas reservas, ficaram cercados por estradas, pelo plantio da erva-mate e da soja, pelo gado das fazendas e pela indústria canaveieira, que os empregou como trabalhadores assalariados, mão de obra barata e geradora de mais-valia para seus patrões.

No decorrer do tempo, as famílias indígenas começaram a crescer e ficaram cada vez mais encurraladas nessas pequenas ilhas territoriais, as quais não permi-

tiam sua sobrevivência física nem a realização dos seus rituais. Por vezes, os aviões das fazendas despejavam agrotóxicos sobre suas pequenas lavouras e envenenavam os produtos agrícolas de sua subsistência.

Para sobreviver, foram obrigados a romper seu confinamento, imposto pelo latifúndio, e a retomar espaços invadidos de seus territórios. Os novos donos de suas terras ancestrais os receberam com balas e iniciaram processos de judicialização demorados, que obrigaram os Guarani a esperar por longos anos em acampamentos na beira de estradas e a pedir esmolas.

Fora algumas particularidades, é esse o pano de fundo da vida e da morte de Marçal Guarani, que lembramos para que não se repita.

Desapropriação do território

No Brasil, a ocupação e o confisco do território Guarani em grande escala começaram depois da chamada "Guerra do Paraguai" (1864-1870), travada entre o Paraguai e os aliados da Tríplice Aliança: Brasil, Argentina e Uruguai.

Após a guerra, o governo brasileiro enviou à região uma Comissão de Limites para regulamentar a nova situação das fronteiras com o Paraguai. O comerciante sulista Thomaz Laranjeira acompanhou a Comissão e aproveitou suas boas relações políticas no âmbito da Corte Imperial para ampliar seus negócios.

A partir de 1877, Laranjeira começou a explorar em dimensões empresariais a erva-mate nativa, tendo seu centro comercial primeiro em Concepción, no Paraguai, depois no sul do Mato Grosso, em Porto Murtinho e, mais tarde, em Guaiara (Paraná).

Em 1882, Thomaz Laranjeira conseguiu um decreto imperial, que o autorizou através de arrendamento a explorar a erva-mate nativa por um período de 10 anos. Ao final desse período, em 1892, agora já na República, fundou a Companhia Matte Laranjeira. Em 1902, os direitos e bens da original Cia Laranjeira →

→ passaram para a empresa Laranjeira Mendes & Cia, com sede em Buenos Aires.

Em 1943, o presidente Getúlio Vargas, seguindo a Constituição de 1937, anulou os direitos de arrendamento da Cia Matte Laranjeira, considerada uma companhia estrangeira. Muitos dos seus empregados e migrantes gaúchos se transformaram, de colhedores da erva-mate, em fazendeiros, derrubaram a mata, implantaram fazendas de gado e se constituíram proprietários de terras, até então ocupadas por aldeias indígenas.

O governo Vargas, que favoreceu a transformação dos arrendamentos da Matte Laranjeira em propriedade de brasileiros (nordestinos e gaúchos) por meio do projeto de colonização conhecido como a “Marcha para o Oeste”, previu, a partir de 1943, a implantação de colônias agrícolas. Entre elas vingou a Colônia Agrícola Nacional de Dourados/MS, “que retira do domínio indígena uma área de 300 mil hectares de terras para o assentamento de agricultores” (BRAND, 2007, p. 7) distribuindo mil lotes de 30 hectares, que se sobrepuseram a territórios indígenas tradicionais (BRAND, 1993, p. 55).

Para os Guarani, a transformação do arrendamento de seu território em propriedade de fazendeiros foi fatal. Em decorrência desse regime de propriedade e da abertura de estradas, entre os anos de 1959 e 1970, as aldeias Guarani-Kaiowá e suas famílias extensas foram separadas e cada vez mais encurraladas, expulsas ou deslocadas por fazendas que expandiram sua propriedade, seus pastos e sua infraestrutura de locomoção.

Na lógica econômica dos novos proprietários da terra, os territórios dos Guarani-Kaiowá foram considerados “terras ociosas” e o seu estilo de vida, impedimento ao progresso. Por conseguinte, depois de 1970, os antigos habitantes da região foram compulsoriamente confinados em reservas exíguas que ameaçaram as condições físicas e espirituais de sua vida (ROCHA, et al., 2008).

As reservas

Depois da “terra livre” pré-colonial, os Guarani-Kaiowá experimentaram a convivência com a “terra arrendada” à Cia Matte Laranjeira, muitas vezes em condições de semiescravidão, endividados no interior dos ervais e sofrendo pela perda de sua identidade que, na cultura Guarani, significa perder a alma. (CHAMORRO, 1998, p. 48).

As reservas inviabilizaram a economia Guarani tradicional baseada na família extensa (tekoha guasu). O modelo da territorialidade Guarani é o território compartilhado por pequenas comunidades familiares que convivem em áreas nas quais mantêm relações econômicas, políticas e religiosas, além da aldeia propriamente dita.

Em 1915, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) demarcou a primeira terra “reservada” (daí o nome “reserva”) aos Kaiowá e Guarani. As pequenas glebas de terras cedidas pelo SPI configuravam ilhas no mar do latifúndio, confinamentos territoriais que, ao invés de “reservar” terras para os povos indígenas, objetivava liberá-las para a iniciativa privada, garantindo-lhe a mão de obra indígena.

Desde seu início, o que orientava o projeto estatal indigenista tinha como objetivo a redução e a desapropriação territorial, além da “civilização” sociocultural. O futuro étnico dos Guarani seria o brasileiro genérico, ex-índio com ancestrais indígenas (OLIVEIRA, 1985).

Os horizontes de civilização e a transformação dos indígenas em pequeno agricultor nacional exigiram o instituto legal da tutela. Brand e Almeida descrevem bem o alcance latino-americano dessa ideologia: “Essa ideia sobre os povos indígenas como povos marcados pela transitoriedade é um elemento comum às elites latino-americanas, para quem o destino dos povos



Paulo Suess, assessor teológico do Cimi

“Para os Guarani, a transformação do arrendamento de seu território em propriedade de fazendeiros foi fatal. As aldeias Guarani-Kaiowá e suas famílias extensas foram separadas, encurraladas, expulsas ou deslocadas por fazendas que expandiram suas propriedades.”

indígenas era a sua incorporação total na nova sociedade” (BRAND; ALMEIDA, 2007, p. 3).

As reservas como “reduções territoriais”, além de causar conflitos internos, significavam desapropriação territorial, portanto, liberação do território Guarani-Kaiowá para a colonização, remoção violenta de aldeias com assassinatos de seus líderes, como foi o caso de Marçal Guarani, que denunciou essas remoções revestidas com a toga de “reserva”, “proteção” e “tutela”.

O engaiolamento dos Guarani-Kaiowá em reservas exíguas significou o fim das “famílias extensas”, uma modalidade de conviver com seu território ancestral. As reservas e as colônias agrícolas, no caso, a Colônia Agrícola Nacional de Dourados, são o início da violência propriamente dita, desencadeada não por causa de alguns hectares de terra, mas pela sobrevivência física e cultural dos antigos moradores dessas terras, agora ocupadas por agricultores hostis.

Serviço de Proteção aos Índios (SPI)

Em 1967, o SPI foi extinto em consequência das denúncias de uma Comissão administrativa de Inquérito (CI), parcialmente documentadas no chamado “Relatório Figueiredo” (RF). Fazem parte também desse documento as denúncias de uma Comissão

Parlamentar de Inquérito sobre o SPI, que já em 1963 tinha investigada a conduta corrupta e criminoso do órgão estatal. O Relatório denunciou também cadeias clandestinas, desaparecimentos e torturas de indígenas. Logo, depois do vazamento desses e outros crimes, o documento desapareceu e só 45 anos mais tarde foi, quase integralmente, reencontrado nos arquivos do Museu do Índio, no Rio de Janeiro.

Em resposta ao escândalo de corrupção, esbulho de terra e violações de direitos humanos, envolvendo políticos, empresas e funcionários do SPI, o governo militar criou a Fundação Nacional do Índio (Funai), hoje, Fundação Nacional dos Povos Indígenas. O órgão, mesmo com a demissão de grande número de ex-funcionários explicitamente criminosos, em sua ideologia institucional integracionista, além de sua militarização na época, não se distinguiu substancialmente do SPI, mesmo mais tarde com os novos dispositivos jurídicos da Constituição de 1988.

O líder militante: aliados e adversários

Na medida em que se estreitou o espaço religioso e político de Marçal, em seu próprio território no Mato Grosso do Sul, abriram-se espaços políticos para denunciar a situação calamitosa dos Guarani.

Pelo seu trabalho de tradutor e intérprete, Marçal havia se encontrado repetidas vezes com os antropólogos Darcy Ribeiro e Egon Schaden, e os acompanhou às aldeias nas suas pesquisas. Schaden, em seu trabalho sobre “Aspectos fundamentais da cultura guarani”, de 1954, cita Marçal 19 vezes como avalista e intérprete da cultura Guarani (SCHADEN, 1974).

Por meio desse trabalho de intérprete e de diálogos com os antropólogos, Marçal passou a compreender melhor a sua própria cultura e a situação do povo nas aldeias. Nas “Assembleias de Líderes Indígenas”, →

→ ele conseguiu contextualizar seu dom em defesa de seu povo, voltar para suas raízes e apreciar a sua cultura. Sobre o encontro com Darcy Ribeiro conta:

“Na década de 40, tive o primeiro encontro com o professor Darcy Ribeiro. Descobri que nós índios tínhamos uma riqueza muito preciosa que era nossa cultura, a nossa crença, a nossa vida de índio, a nossa organização. Desde então nasceu um amor muito profundo pelo meu povo índio. Eu devo esse abrir de olhos ao professor Darcy Ribeiro” (ROCHA et al., 2008).

Entre os dois, havia empatia e uma estima recíproca. Após mais de 30 anos, na Semana do Índio de abril de 1980, em Campo Grande, no “1o Seminário Sul-Mato-Grossense de Estudos Indigenistas”, Darcy Ribeiro saudou Marçal como seu “colega intelectual” e o evento como “um momento de lucidez do seu povo e do povo brasileiro”. Esse seminário, com a participação de 80 líderes indígenas e com suas articulações para a criação da futura “União das Nações Indígenas” (UNI), se tornaria importante para o movimento indígena. Marçal se apresentou como morador da aldeia Campestre, “uma aldeia perdida nos recantos remotos da fronteira do Paraguai”.

“Há dois anos fui mandado pela Funai para sentir o problema daqueles meus irmãos. [...] E eu, como índio, vivo a vida deles, eu sinto o problema, a ferida, a chaga da injustiça que meus irmãos sentem. A nossa intenção é a que o povo, o povo indígena brasileiro, se organize. [...] Quando o primeiro explorador apareceu nas águas da Baía da Guanabara, foi o fim; o fim da liberdade do índio. Desde então vivemos na correria, na expectativa do medo, na intimidação. [...] Por isso, pensamos organizar aqui, ao sair deste salão, deixar aqui um marco, uma associação, uma federação indígena genuinamente e autenticamente indígena, dirigida por um índio” (TETILA, 1994, p. 34).

O ano 1980 foi um ano decisivo para Marçal, o militante Guarani. A 14ª Assembleia de Líderes Indígenas, de junho daquele ano, aconteceu em Brasília (DF), com 54 líderes de 25 povos indígenas, rompendo o cerco da Funai que, ainda no regime da tutela do antigo Estatuto do Índio, não queria deixá-los sair de suas aldeias. Marçal esteve presente nessa assembleia e se apresentou assim:

“Meu nome de batismo pelo ritual Guarani é Tupã’i. Sou enfermeiro da Funai, sou empregado da Funai. Ganho da Funai. Aqui estou representando duas aldeias: Posto Indígena Dourados e Aldeia Campestre. [...] Atualmente estou trabalhando na fronteira com Paraguai, numa aldeia muito pequena composta de nove famílias apenas. Lá, nós não temos lugar ainda, nada definido, vivemos de teimosia. Nós temos que teimar, meus irmãos, teimar e bater e lutar e lutar para poder sobreviver neste país tão imenso e tão grande que foi nosso e que foi todo roubado de nós”. (PORANTIM, 1980, p. 6).

O tema principal dessa assembleia retomou o debate do Seminário de Campo Grande: a necessidade de uma organização indígena nacional. Já três meses mais tarde, nos dias 6 e 7 de setembro de 1980, a Assembleia da União das Nações Indígenas (UNI) se reuniu em Campo Grande (MS), aprovou seu Estatuto e escolheu a sua diretoria provisória, na qual Domingos Veríssimo, da nação Terena, foi eleito presidente e Marçal de Souza, Guarani-Ñandeva, vice-presidente. Dois anos depois, Marçal representou a UNI

numa reunião da ONU em Boston e advertiu a opinião pública, junto a líderes indígenas dos cinco continentes, sobre os perigos da mineração em áreas indígenas.

Foi a partir da década de 1980, que os Guarani e Kaiowá, apoiados na mística de sua cultura, deram início à retomada dos territórios desapropriados pelo processo de colonização. Nos últimos 20 anos do século XX recuperaram 11 terras, num total de 22 mil hectares. O agronegócio reagiu com violência. Soja, cana-de-açúcar e carne bovina tornaram-se campeãs na balança comercial do Mato Grosso do Sul.

Ñanderu mandou dizer

Viajando de ônibus para Dourados ao lado de uma indígena Guarani, alguém sentado do outro lado lhe perguntou: “Por que vocês insistem agora nessas retomadas de suas terras, num contexto estrategicamente tão desfavorável?”. Ela então respondeu: “Ñanderu mandou dizer: está na hora”, ou como o sábio Jorge, da terra indígena de Pirakuá explicou à equipe do Cimi: “Quando os Ñanderu falavam é hoje, nada conseguia impedir a volta à terra tradicional” (HECK, 2011).

E quem é Ñanderu? Pode ser o grande rezador, líder religioso, xamã, deus da luz. A cacica e líder político-religiosa Damiana Cavanha, da comunidade Apyka’i, na Grande Dourados, resume essa autoridade de Ñanderu: “A nossa força vem da nossa reza, do nosso canto, do maracá, do chiru”, uma espécie de cruz que representa Ñanderu, o corpo e a vida (PORANTIM, maio 2015).

“Marçal foi escolhido para discursar no encontro com o Papa João Paulo II, em Manaus, na já mencionada 14ª Assembleia Indígena, de 1980. Segundo Edna, filha de Marçal, o encontro com o Papa ‘foi a oportunidade que Tupã-Ñanderu deu para denunciar a situação dos povos indígenas’ e contar fragmentos da ‘verdadeira história’ do Brasil”

A religião é um eixo forte nas orientações políticas dos Guarani. Na sua espiritualidade, o mundo transcendente e a realidade histórica são intimamente entrelaçados. “A cultura Guarani está construída sobre três colunas: a reza, o canto e a dança. O teto que protege e une esses pilares para configurar um abrigo, uma casa-território, um espaço de identidade, é a palavra” (SUESS, 2016, p. 2). Marçal era um artista, um mago e guerreiro dessa palavra.

Marçal foi escolhido para discursar no encontro com o Papa João Paulo II, em Manaus, na já mencionada 14ª Assembleia Indígena, de 1980. Segundo Edna, filha de Marçal, o encontro com o Papa “foi a oportunidade que Tupã-Ñanderu deu para denunciar a situação dos povos indígenas” e contar fragmentos da “verdadeira história” do Brasil:

“Somos uma nação subjugada pelos potentes, uma nação espoliada, uma nação que está morrendo aos poucos sem encontrar o caminho, porque aqueles que nos tomaram este chão não têm dado condições para a nossa sobrevivência. Nossas terras são invadidas, nossas terras são tomadas, os nossos territórios são diminuídos, não temos mais condições de sobrevivência. Trazemos à Sua Santidade a nossa miséria, a nossa tristeza pela morte dos nossos líderes assassinados friamente por aqueles que tomam o nosso chão, aquilo que para nós representa a nossa própria vida e a nossa sobrevivência nesse grande Brasil, chamado um país cristão [...] Depositamos no Senhor, como representante da Igreja Católica, chefe da humanidade, que leve a nossa voz para que ainda a nossa esperança encontre repercussões no mundo internacional. Esta é a mensagem que deixo para o Senhor (BOLETIM do Cimi, 1980, p.11; BARBOSA, vídeo 3).

Dom José Gomes e eu, respectivamente presidente e secretário do Cimi, estivemos na sacada da casa episcopal, face a face com Marçal e João Paulo II. Vibramos com esse discurso, enquanto as canetas do Serviço Nacional de Informação (SNI), do então presidente Figueiredo, tremeram. Depois dessa tempestade causada pela descrição da realidade indígena, viajamos juntos, Marçal e eu, de Manaus para Porto Velho. Uma viagem longa, silenciosa, →



Marçal de Souza em encontro com o Papa João Paulo II

noite adentro, com o sentimento de ter mais uma etapa de sua missão cumprida. “Conscientemente, entregou-se por inteiro talvez à mais espinhosa de todas as missões, qual seja, a de porta-voz da comunidade mais frágil, indefesa e injustiçada deste País, a comunidade indígena” (TETILA, 1994, p. 44).

Sentiu o que disse em algum momento profético, explicitamente: A partir de agora “sou uma pessoa marcado para morrer”. Tinha plena consciência, como disse dias antes: “Estou aqui, meus patrícios, não a passeio. Quem luta por uma causa não tem tempo de pensar em si, mas por seu povo”. Os dias que virão, estão contados. Nas paradas de ônibus, nas rodoviárias sonolentas dessa viagem para Porto Velho, passageiros reconheciam Marçal da televisão, por onde seu discurso ao Papa tinha sido transmitido. “Que índio corajoso!”, comentavam: “Será que vai reconquistar para os netos a terra que roubaram dos avós?”

Assinou sua palavra com seu sangue

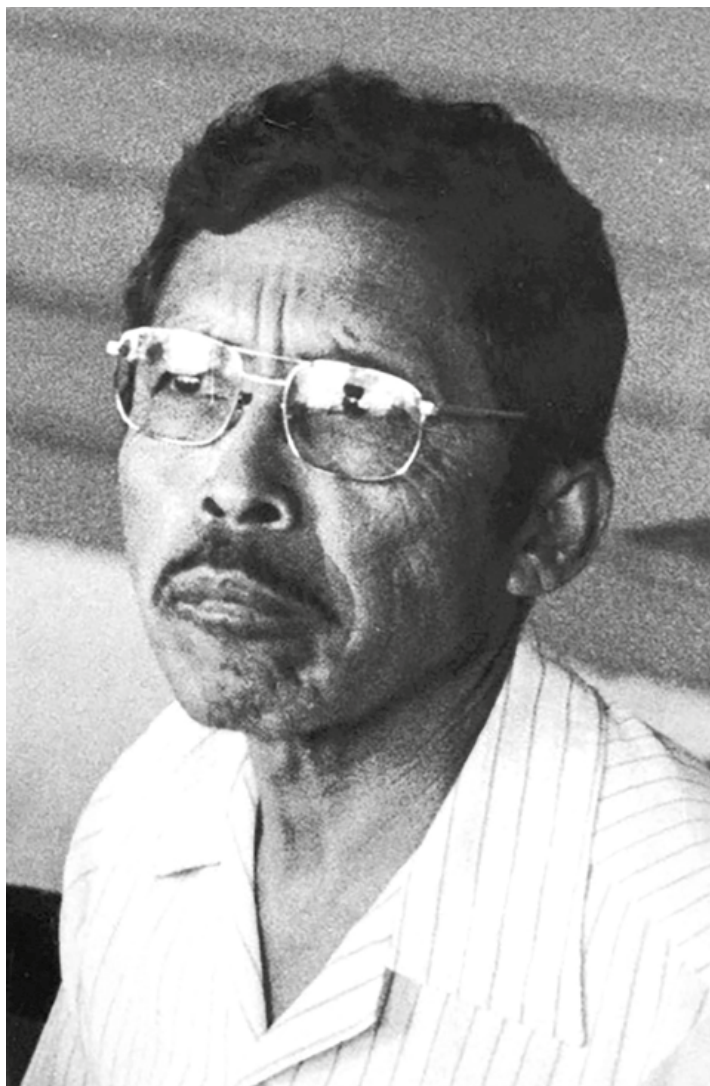
Depois dos seus encontros com o Cimi, com os líderes indígenas nas assembleias, com João Paulo II e de muitos compromissos como palestrante e voz conhecida pelo Brasil afora, o enfermeiro Marçal sempre voltava para Campestre, onde viveu os últimos cinco anos de sua vida. Para quem, como Marçal, se sente responsável pelo sofrimento alheio, Campestre também foi para ele um lugar de denúncia e sofrimento.

Ainda no fim de 1980, Marçal começou a empenhar-se na defesa de 30 famílias Kaiowá, que no município vizinho, Bela Vista, conseguiram permanecer em um fragmento de seu *tekoha* original de Pirakuá, encravado na fazenda da família Monteiro. “Esta comunidade logrou permanecer na parte de mata, no fundo da fazenda que ocupou suas terras, até início da década de 1980, quando foram ‘descobertos’ por Marçal de Souza”

A fazenda que ocupou a terra Guarani tradicional fez pressão para a saída do grupo Kaiowá. O capataz da fazenda, Rômulo Gamarra, começou a desmatar a área e a tirar madeira. A situação da comunidade de Pirakuá era paradigmática pela situação de muitos outros grupos Guarani e repercutiu na mídia pelas denúncias do Cimi e do enfermeiro de Campestre. “Expulsar sem destino é matar”, sentenciava Marçal, na 3ª Assembleia da UNI, em Campo Grande). Ele envia uma carta pedindo socorro à Funai: “Rômulo Gamarra continua com suas ameaças contra nós. Agora está nos ameaçando de morte abertamente. [...] Visa a minha pessoa [...]. Mas os índios estão firmes a fim de permanecer na área. Sábado passado estive visitando a área”.

A filha Edna recorda as perseguições sofridas pelo pai até o último ano de vida e fala do controle da Polícia Federal que não o deixava visitar a família de Dourados sem autorização. Em agosto de 1983, três meses antes de ser assassinado, a Polícia Civil o espancou violentamente. Quando fez a denúncia à Polícia Federal, a sua casa em Campestre foi revistada, documentos desapareceram, inclusive um diário e os originais de um livro que estava escrevendo (Em 30 de setembro de 1983, na Cinemateca Macunaíma da Associação Brasileira de Imprensa, no Rio de Janeiro, Marçal dá a sua última palestra pública. Sentados ao seu lado, os outros dois palestrantes da noite, Dom Tomás Balduino, ex-presidente do Cimi, e o amigo de Marçal, o senador da República, Darcy Ribeiro.

Depois dos aplausos daquela noite, seguiu o caminho de volta para Campestre, 1400 quilômetros na BR-374, com uma curta visita à primeira família, no Posto Indígena de Dourados. Finalmente em casa, esperava Celina, com quem constituiu uma segunda família, “à moda de índio, sem cartório, morando juntos”. De



“Tombou um herói, na porta de sua casa de palha. Tombou um herói que lutou por um mundo em que não haveria mais necessidade de heróis. Marçal lutou contra o lucro de poucos e pelo bem viver de todos, por justiça e igualdade, pela libertação de um território da humanidade, o qual antes da invasão colonial era de todos.”

nascimento, Celina era de Marangatu, Kaiowá como o povo de Pirakuá e Campestre. Era início de outubro, primavera.

Alguns dias antes de seu assassinato, Marçal confidenciou a Celina que tinha recusado uma oferta de 5 milhões de cruzeiros para convencer a comunidade da aldeia Pirakuá a abandonar a sua área. E a resposta de Marçal? Ele pediu à Funai que o transferisse para Pirakuá, onde sua presença poderia fortalecer a permanência do grupo.

Essa transferência não se realizou. Os assassinatos, que foram ao seu encontro na aldeia Campestre foram mais rápidos. Lá encontraram Marçal um mês antes de completar 63 anos, no dia 25 de novembro de 1983. Naquela noite fatal, Marçal já estava deitado quando vieram dois homens pedindo um remédio para o pai doente. Não se podia ver seus rostos. Um se sentou na cadeira enquanto Marçal se levantou para calçar seus chinelos. Neste momento, um dos dois sacou um revólver e deu cinco tiros, à queima-roupa. Marçal ainda se arrastou fora da casa onde expirou sua vida. Protegidos pela noite, os assassinos desapareceram. A única testemunha do sinistro foi Celina.

No outro dia, de manhã, as autoridades locais estavam interessadas em um enterro rápido, sem avisar a família. Um dos filhos de Marçal, Antonio João, soube

do assassinato e foi imediatamente para Campestre. Lá, num momento de ausência da polícia encarregada do enterro ele conseguiu resgatar o corpo do pai e o levou para Dourados, onde foi e está enterrado no Cemitério Santo Antônio de Pádua

Interesses econômicos e políticos impediram o julgamento dos envolvidos nesse assassinato. Um dos principais suspeitos, Rômulo Gamarra, foi preso pela Polícia Federal de Ponta Porã, em 2 de junho de 1984. Os exames de balística provaram que uma das balas que atingiram Marçal saiu do revólver do “Paraguaio”, apelido de Rômulo, mas já no dia 28 de agosto Rômulo foi solto através de uma ordem de habeas-corpus do Tribunal Federal de Recursos (PORANTIM, set 1984, p. 13).

Para garantir certa imparcialidade dos jurados e da condução do processo, setores pró-índio se empenharam na transferência do processo de Ponta Porã/MS para Campo Grande/MS ou para Dourados/MS, mas não conseguiram. Em 1993, os acusados do crime, o fazendeiro Líbero Monteiro de Lima e Rômulo Gamarra, foram a júri popular e absolvidos por falta de provas. Cinco anos mais tarde ocorreu um segundo julgamento com o mesmo resultado (cf. ROCHA/BONILHA, vídeo 1, parte 3/3). Em 2003, o crime prescreveu definitivamente.

Tombou um herói, na porta de sua casa de palha, na aldeia Campestre, município de Antônio João, perto da fronteira com Paraguai. Tombou um herói que lutou por um mundo em que não haveria mais necessidade de heróis. Lutou contra o lucro de poucos e pelo bem viver de todos, por justiça e igualdade, pela libertação de um território da humanidade, o qual antes da invasão colonial era de todos. Marçal trabalhava como enfermeiro da Funai. Para sanar as feridas de seu povo e da humanidade, deu a sua vida. Morreu mártir político, sem partido, e profeta, sem Igreja. Marçal era Guarani como Sepé Tiarajú (+ 1756), Marco Verón (+ 2003) e Nísio Gomes (+ 2011) - paradigmas de vida e morte indígena no Brasil.

Em 1985, depois do assassinato de Marçal, a comunidade de Pirakuá conseguiu retomar e homologar parte do seu território, hoje com pouco mais de 2 mil hectares às margens do rio Apa. “Foi a primeira terra reconquistada desde 1925, quando do processo de confinamento em pequenas áreas ou reservas, pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI)” (HECK, 27.06.2011).

Trajetória do herói nacional

Ao nascer, no último mês da gripe espanhola que avassalou por dois anos o mundo, Marçal já foi um sobrevivente. Aos 3 anos de idade, a sua família mudou-se para a comunidade Tey’kuê, na região de Caarapó.

Em 1927, a família de Marçal migrou para a Reserva Indígena de Dourados, criada pelo SPI, em 1917.

Em 1928, com 7 anos de idade, Marçal ficou órfão. Foi acolhido pela recém-criada “Missão Evangélica Caiuá” que, na própria Aldeia Jaguapiru, estava dando os primeiros passos para organizar uma escolinha, um orfanato, um ambulatório e uma casa para o culto.

Aos 12 anos, em 1932, Marçal mudou para Campo Grande, onde viveu com uma família de missionários da Igreja Presbiteriana, a qual possibilitou sua formação →

→ escolar no Colégio Oswaldo Cruz (ensino fundamental), concluída quando ele já morava e trabalhava por alguns meses na casa do capitão Alípio Benedito de Castilho, oficial do Exército.

Em 1940, Marçal volta à Reserva Indígena de Dourados, trabalhando na “Missão Caiuá” como professor de órfãos e intérprete de Guarani para missionários e estudiosos da cultura. Marçal se destacou cedo como um líder e vocacionado para o trabalho missionário. E foi, por muitos anos, missionário da Igreja Presbiteriana.

Em 1959, Marçal faz um curso de auxiliar de enfermagem pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Em Dourados, na convivência com o povo, se aperfeiçoa em suas cinco profissões: professor, missionário, tradutor de língua, intérprete e enfermeiro - conhecia a medicina Guarani, as ervas do mato e os remédios de sua farmácia. No mesmo ano, casou-se com Aristídia e tiveram nove filhos, dois adotados.

De 1963 a 1972, Marçal torna-se Capitão do Posto Indígena de Dourados, atravessando como funcionário público a gestão do “Serviço de Proteção aos Índios” (SPI). Embora funcionário do SPI, a lealdade à sua origem indígena foi sempre maior que a convivência com as administrações corruptas da agência do estado.

Desde o início dos anos 70 denunciava a violência contra o povo Guarani: a expropriação de terras, a exploração ilegal de madeira, a escravização de indígenas e o tráfico de meninas indígenas. A sua incorruptibilidade não facilitou a sua tarefa.

Em 1972, Marçal é afastado do cargo de Capitão e volta a ser contratado como atendente de enfermagem, acrescentando seu saber acerca da medicina tradicional aos ensinamentos do curso da OMS de 1959, mas seus inimigos o queriam longe do Posto Indígena de Dourados.

Tornou-se vítima de perseguições. A violência atingiu também a sua família, que teve que sair de sua casa.

Para se livrar de Marçal, a Funai lhe ofereceu escolher uma área indígena qualquer, menos a sua aldeia Jaguapiru, na Reserva Indígena de Dourados, onde morava a sua família. Ele então escolheu no município Caarapó, onde tinha vivido dos três aos oito anos de sua infância, a aldeia Tey’kuê, em Guarani, “aldeia antiga” ou “lugar que foi morada”. Esse lugar foi novamente a sua morada durante os três anos seguintes, de 1975 até 1978.

Após diversas ameaças e agressões, em 1983, Tupã foi assassinado a tiros no rancho de sua casa, na aldeia Campestre. Um pouco antes da sua morte, Marçal teria dito: “sou uma pessoa marcada para morrer, mas por uma causa justa a gente morre...”. Postumamente, Marçal de Souza foi condecorado como Herói Nacional do Brasil.

“Após diversas ameaças e agressões, em 1983, Tupã foi assassinado a tiros no rancho de sua casa, na aldeia Campestre. Um pouco antes da sua morte, Marçal teria dito: **‘sou uma pessoa marcada para morrer, mas por uma causa justa a gente morre...’**. Postumamente, Marçal de Souza foi condecorado como Herói Nacional do Brasil”

A missão

Marçal. Missionário que soube captar seus dons dentro dos limites assistencialistas e prescrições doutrinárias bem-intencionadas. Torna-se defensor de justiça, denunciando os crimes praticados contra a vida dos povos indígenas. Descobre a dimensão política de sua crença tradicional, enriquecida com elementos fundamentais da longa convivência com um ambiente cristão e livremente incorporados em sua visão de mundo e sentido da vida.

Tupã ‘i continuou missionário, mas agora de uma causa maior, não institucionalizada nem institucionalizável. Novamente se conectou com suas raízes indígenas indelévels e se confrontou criticamente com os aprendizados e práticas do pastor da Igreja Presbiteriana que era.

A denúncia histórica da injustiça e desonestidade das pessoas, e da própria estrutura agrária do Brasil, não apagam, mas empalidece o anúncio de verdades cristalizadas; tornou o novo evangelho de Marçal, para sua Igreja: inaceitável, e para as instâncias governamentais: perigoso.

Entrou como órfão na “Missão Caiuá” e a deixou como não suficientemente relevante para sua causa, novamente órfão. A frase de Adorno poderia ser de Marçal: “A necessidade de dar voz ao sofrimento é condição de toda verdade”, porque “o que melhor suporta a passagem do tempo é a mentira”. Sua luta era também contra o tempo.

ADORNO, Theodor W. Dialética negativa. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2009.

BOLETIM do Cimi, n. 65, 1980, p. 11: Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=Hemerolndio&pagfis=22513>. Acesso em: 01/10/2023.

BRAND, Antônio. O confinamento e seu impacto sobre os Pãi/Kaiowá. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1993.

BRAND, Antônio; ALMEIDA, Fernando Augusto Azambuja de. A ação do SPI e da Funai junto aos Kaiowá e Guarani, no MS. In: VII RAM

(Reunião de Antropologia do Mercosul), Porto Alegre, Grupo de Trabalho 08: Violência Estatal, Indigenismo e Povos Indígenas, 2007. CHIRBES, Rafael. En la orilla. Barcelona, Anagrama: Narrativas, 2013. CHAMORRO, Graciela. A espiritualidade guarani: Uma teologia ameríndia da palavra. São Leopoldo, Instituto Ecumênico de Pós-Graduação/ Editora Sinodal, 1998.

HECK, Egon. Pirakuá – o buraco do peixe. In: sítio do Cimi, 27.06.2011. MELIÀ, Bartomeu. A experiência religiosa guarani. In: MARZAL M.; ROBLES R.; MAURER E.; ALBÓ X.; MELIÀ B. O rosto índio de Deus. Petrópolis, Vozes, 1989, p. 293-357.

OLIVEIRA, João Pacheco. Contexto e horizonte ideológico: reflexões sobre o Estatuto do Índio. In: SANTOS, Sílvio Coelho dos (org.). Sociedades indígenas e o direito: uma questão de direitos humanos. Florianópolis, Ed. Da UFSC/CNPq, 1985, p. 17-30.

PEREIRA, Levi Marques. O movimento étnico-social pela demarcação das terras guarani em MS. In: Tellus, Campo Grande, 2003, nº 3 (4), p. 137-145.

PORANTIM. Pressão funailescas na 14ª Assembleia: FUNAI prende, demite e ameaça líderes que realizam reunião. Agosto 1980, p. 6. cf. tb. p. 3. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=Hemerolndio&pagfis=34354>. Acesso em: 01/10/2023.

PORANTIM. Aprovado o Estatuto da UNI: “Essa ideia de união nasceu de muito sofrimento da nossa gente”. Ano III, n. 23, outubro 1980, p. 10s. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=Hemerolndio&pagfis=3250>. Acesso em: 01/10/2023.

PORANTIM. “A gente conhece onde a gente pertence”. n. 375, maio 2015, p. 5. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=Hemerolndio&pagfis=14367>. Acesso em: 01/10/2023.

PORANTIM. O assassinato de Marçal. n. 65/66. jul./ago. 1984, p. 3. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=Hemerolndio&Pesq=%22Somos%20uma%20na%20na%20c3%a7%7c3%a3o%20subjugada%20pelos%20potentes,%20uma%20na%20na%20c3%a7%7c3%a3o%20espoliada%22&id=2543002269968&pagfis=3923>. Acesso em: 01/10/2023.

PORANTIM. Solto o assassino de Marçal. n. 67. set 1984, p. 13. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=Hemerolndio&Pesq=%22Somos%20uma%20na%20na%20c3%a7%7c3%a3o%20subjugada%20pelos%20potentes,%20uma%20na%20na%20c3%a7%7c3%a3o%20espoliada%22&id=2543002269968&pagfis=3953>. Acesso em: 01/10/2023.

SCHADEN, Egon. Aspectos fundamentais da cultura Guarani, 3ª ed., São Paulo, Editora Pedagógica e Universitária (E.P.U.); Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP), 1974.

SUESS, Paulo. Ressonância da palavra de Nanderu. Texto apresentado no VIII Encontro Continental de Teologia Índia, Panajachel (Guatemala), Articulação Eclética Latinoamericana de la Pastoral Indígena/AELAPI, 28.09.2016, manuscrito.

TETILA, José Laerte Cecílio. Marçal de Souza Tupã ‘i. Um guarani que não se cala. Campo Grande/MS, UFMS, 1994.

VÍDEOS

ROCHA, Naldo; et al., Marçal de Souza Tupã ‘i, 2008. Disponível em: <https://youtu.be/Nf9SVXpAeiA> <https://youtu.be/XoT8LLjM-QBY> <https://youtu.be/RvpfNqCackl>. Acesso em: 01/10/2023.

SILVA, Douglas Alves da. Marçal de Souza Tupã-Y: uma voz que nunca se calará, 2015. Disponível em: <https://youtu.be/8RjGZ8dXGPQ>. Acesso em: 01/10/2023

BARBOSA, Nilson. Marçal de Souza - Guarani, 2008. Documentário-resumo com voz e imagem de Marçal, João Paulo II, Aristídia, Celina e outros. Disponível em: <https://youtu.be/mPBC7-V11wQ>. Acesso em: 01/10/2023

Assine o
PORANTIM
 EM DEFESA DA CAUSA INDÍGENA

Forma de pagamento – Depósito Bancário ou PIX:

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO
 Banco Bradesco – Ag.: 0606 – C/C: 144.473-5
 PIX: adm.porantim@cimi.org.br

Envie cópia do depósito por e-mail, correios ou WhatsApp

SDS – Ed. Venâncio III, salas 309/314 – Asa Sul
 Brasília-DF – CEP: 70.393-902



adm.porantim@cimi.org.br

(61) 9 9628-4565
 (61) 2106-1650 / 2106-1655

www.cimi.org.br

CONSTRUINDO UM MUNDO SEM MALES!

Ass. anual: **R\$ 130**
 Ass. dois anos: **R\$ 190**
 América Latina: **US\$ 55**
 Outros países: **US\$ 90**
 Assinatura de apoio: **R\$ 170**
 Com ela você contribui para o envio do jornal a diversas comunidades indígenas do país

DENÚNCIA

Encarceramento como violência institucional contra povos indígenas

Na ONU, organizações indigenistas chamam atenção para violações aos direitos indígenas no sistema de justiça criminal

Por **Adi Spezia**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

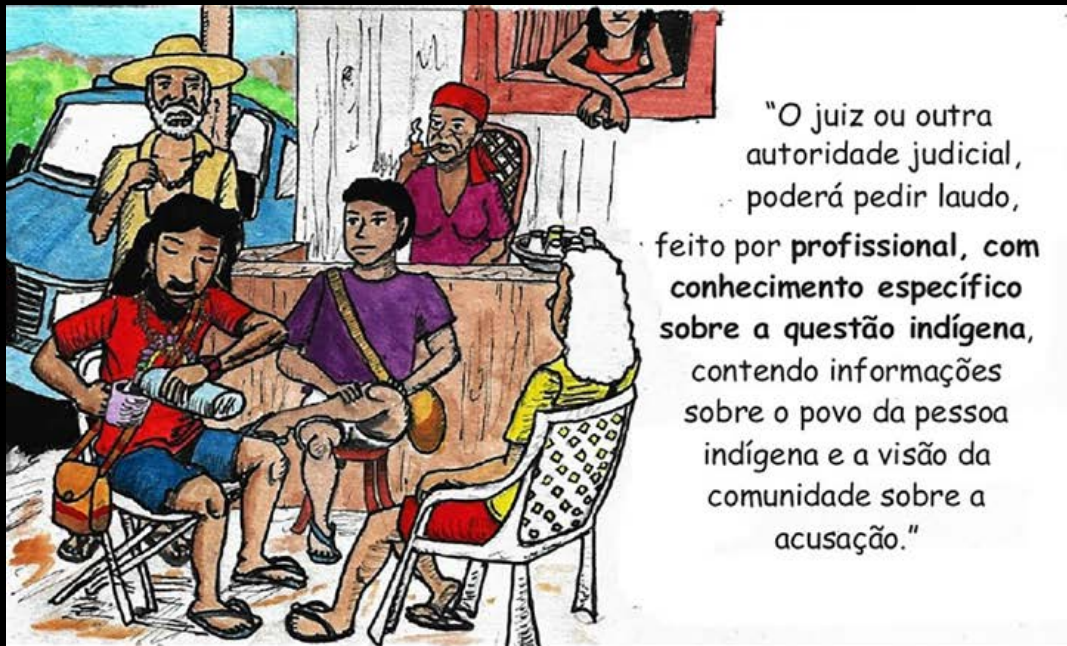
“**V**iemos chamar a atenção e denunciar as detenções e encarceramentos arbitrários de povos indígenas em nossos países. Em síntese, destacamos o desrespeito e a falta de promoção do exercício da jurisdição indígena em nossos países; bem como a falta de priorização da aplicação de medidas alternativas ao encarceramento das pessoas indígenas e a falta de perspectiva intercultural dentro do sistema de justiça criminal, tanto em relação às garantias judiciais exigidas em todas as etapas do procedimento criminal como na execução da pena e da violência policial que enfrentam nas prisões. É urgente abordar o reconhecimento e o respeito da jurisdição indígena e a falta de perspectiva intercultural no sistema de justiça criminal na Bolívia, no Brasil, na Colômbia e no México; que têm impactos sobre as pessoas e os povos indígenas da região”.

A fala é de Viviane Balbuglio (foto), assessora jurídica do Cimi em âmbito nacional e advogada do programa de assessoramento, defesa e garantia de direitos do Instituto das Irmãs da Santa Cruz (IISC). Durante a 54ª sessão do Conselho de Direitos Humanos (CDH), da Organização das Nações Unidas (ONU), Viviane deu voz às declarações conjuntas de algumas organizações da América Latina, que chamam a atenção para o sistema de justiça criminal e para o tratamento penal e prisional reservado às pessoas indígenas no Brasil, na Bolívia, na Colômbia e no México.

Em artigo publicado no relatório Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil – dados de 2022, Viviane, Caroline Dias Hilgert e Michael Mary Nolan lembram que a Constituição Federal de 1988 rompeu com o tratamento integracionista no acesso dos povos indígenas a direitos e deu lugar a normativas baseadas na multiculturalidade e na autonomia dos povos. Porém, é percebido que o integracionismo vem sendo retomado diariamente pelo poder Judiciário em todas as instâncias. Isso porque, no âmbito das instituições que compõem a justiça criminal brasileira, o tratamento jurídico-penal reservado às pessoas indígenas de modo geral caminha a partir da consolidação de pautas anti-indígenas, listam as autoras.

Com frequência o encarceramento de pessoas indígenas tem sido um recurso adotado para a criminalização das lutas dos povos por seus direitos, em especial o direito à terra. Um levantamento realizado periodicamente pelo Instituto das Irmãs da Santa Cruz em parceria com o Cimi, a partir da mobilização dos mecanismos da Lei de Acesso à Informação (LAI), revelam números alarmantes sobre prisões de pessoas indígenas no Brasil, apesar dos esforços do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao tema.

Em 2022, foram registrados 1.028 casos de pessoas indígenas presas no Brasil: 965 são homens e 63 mulheres. Os estados que mais registrou-se casos são: Mato Grosso do Sul, com 383 casos;



“O juiz ou outra autoridade judicial, poderá pedir laudo, feito por profissional, com conhecimento específico sobre a questão indígena, contendo informações sobre o povo da pessoa indígena e a visão da comunidade sobre a acusação.”

“O profissional escolhido deverá apresentar um estudo sobre a cultura e o modo de vida da comunidade da pessoa indígena processada.”



Ilustração da cartilha Povos Indígenas em Conflito com a Lei, por Otto Mendes/Cimi

Roraima, com 230 casos; e o Rio Grande do Sul, com 101 casos. Importante destacar que os estados do Amapá, Paraíba, Pernambuco e Tocantins responderam o pedido de informações, mas alegaram não poder apresentar os dados solicitados pelo IISC e Cimi, por meio da LAI. Estes dados vêm sendo publicados, anualmente, no relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil, do Cimi.

Frente a estes dados, a assessora jurídica do Cimi e do IISC afirma ser “urgente abordar o reconhecimento e o respeito da jurisdição indígena e a falta de perspectiva intercultural no sistema de justiça criminal na Bolívia, no Brasil, na Colômbia e no México”.

Conselho de Direitos Humanos

É um órgão intergovernamental dentro do sistema das Nações Unidas composto por 47 Estados-membros, entre eles o Brasil, responsáveis pela promoção e proteção de todos os direitos humanos em todo o mundo. O CDH foi criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 com o objetivo de abordar situações de violações dos direitos humanos e fazer recomendações sobre elas.

